PREÇO DE ASSIGNATURAS

ANNO — — — — — — — 24$000
SEMESTRE — — — — — — 12$000

Publicações solicitadas a 400 réis por linha, na primeira inserção, e 300 réis, nas subsequentes.

EXPEDIENTE

Serviço de redacção: das 13 ás 16 e 30 minutos, e das 19 ás 22 horas.
Recebem-se na gerencia, até ás 11 horas, annuncios, reclames e publicações remuneradas de qualquer natureza
Pagamento adiantado

A UNIÃO

Orgam do Partido Republicano da Parahyba do Norte

INFORMAÇÕES UTEIS

O cambio regulou a 5 [illegible], sendo a libra esterlina a [illegible], o dollar a [illegible] e o franco a [illegible]. O mil réis ouro foi vendido a [illegible].

A maxima thermometrica registrada foi [illegible] e a minima [illegible].

A media da demora entre Parahyba e Rio em 4 horas, pelo Telegrapho Nacional.

São esperados hoje, no porto de Cabedello, do norte, o vapor *Macapá* e da Liverpool, o cargueiro inglez *Jetsamb*.

ANNO XXXVII | DIRECTORES { *Effectivo* — DR. CARLOS D. FERNANDES / *Substituto* — DR. NELSON LUSTOSA | PARAHYBA — Sabbado, 10 de março de 1928 | GERENTE — *CLAUDINO MOURA* | NUMERO 55

Navegação aerea

Está na Bahia, de viagem para o norte, o director da companhia franceza do correio postal aereo, que virá á Parahyba, conforme já disse esta folha aos seus leitores, entrar em entendimento com o govêrno, no sentido da construcção nesta capital de um campo de aterrissagem, hangars e officinas necessarias á parada regular dos aviões daquella empresa.

Estamos a ver que por parte do poder publico de nossa terra nenhuma difficuldade será opposta á missão trazida pelo director da Aéropostale. Bem ao contrario, podemos adiantar que sua tarefa será circumdada pela mais interessada solidariedade official e pelo apoio amplo, effectivo e solicito de todos os nossos elementos representativos.

A presença na Parahyba do referido technico de aviação annunciará o nosso encaminhamento positivo para as grandes vantagens do estabelecimento duma etapa da linha aerea nesta cidade. Era uma aspiração — não haverá exaggero em consideral-a decidida — para a qual convergiam os justos anselos de todas as classes, nomeadamente as que vivem do commercio e da industria, e que só têm a lucrar com a approximação mais intima das outras praças do paiz e do estrangeiro. Approximação feita com a economia de muitos dias, graças á prodigiosa velocidade das asas mensageiras que, segundo parece, dentro em breve estarão a adejar sobre a nossa capital.

A aviação passou, afinal, da sua phase puramente desportiva, para integrar-se como instrumento victorioso, factor importantissimo da civilização e do entendimento humano. Ainda que navegadores aereos continuem a realizar emprehendimentos vertiginosos, travessias de coragem louca, nota-se por toda parte a aviação incorporada ás necessidades cada vez mais prementes das communicações rapidas entre cidades, Estados e continentes. Os paizes da Europa, com a Allemanha á frente de todos, estão com os céos cortados de linhas de aeroplanos para as direcções mais diversas e mais uteis. Outro tanto acontece na America do Norte. Não foi inutil o sacrificio dos martyres dos espaços, dos que morreram fascinados pela embriaguez das alturas. Não foi inutil para os destinos eternos e insondaveis da humanidade.

O estadio attingido pela historia da aviação já se póde considerar profundamente compensador. O resultado de tantos esforços, esforços a que não foram alheios a intelligencia, o sangue, a capacidade inventiva de brasileiros illustres, reflecte-se hoje no triumpho das asas humanas, nas condições quasi completamente satisfactorias da estabilidade das mesmas no sulcar das correntes aereas.

A America do Sul e o nosso paiz já estão experimentando os beneficios plenos da edade utilitaria da navegação aerea.

E a proxima visita do engenheiro Edmond Oliveira parece trazer á Parahyba uma espectativa nova para os seus progressos futuros.

O algodão, constructor da civilização

N'*A Republica*, de Natal, o jornalista Christovam Dantas, publicou o seguinte artigo, definindo a importancia, a influencia civilizadora e as perspectivas para o futuro da cultura e commercio do algodão.

Transcrevemos, a seguir, esse trabalho de vigorosa synthese na apreciação do principal producto do nordéste em face do mercado mundial.

O FACTOR ECONOMICO, ANTES DE TUDO

Podem propalar os defensores das causas mysticas e sociologicas dos phenomenos historicos a excellencia de seus argumentos. Nós continuamos apegados ao criterio economico. Mais luz penetra as trevas das edades prehistoricas do homem sobre a terra, mais resalta á evidencia dos espiritos positivos que os imperativos economicos, superficiaes ou subterraneos, explicam soberanamente todas as mutações que têm transformado a face de maioria dos acontecimentos humanos.

Hoje, então, mais do que nunca, é a inflexibilidade dos principios e das leis economicas que governa o rythmo apressado das collectividades modernas.

A INFLUENCIA DO ALGODÃO NA VIDA DO NORDÉSTE

O nosso caso, no Nordéste, é typico. O algodão tyranniza-nos. Impõe-nos o seu imperio. O jogo de suas cotações commerciaes reflecte-se sobre toda a economia regional. Permeia todo o vasto tecido de nossa existencia economica e social.

Virá mesmo a época, com o desenvolvimento posterior de nossa industria, em que o Nordéste comparecerá aos certamens agricolas como o defensor por excellencia de toda a obra civilizadora, creada apenas pelo cultivo intelligente de sua planta economica. Faremos a verdadeira politica algodoeira, como São Paulo a do café. E significaremos maior importancia economica para o paiz do que a famosa rubiacea, porque, ao lado de nossos campos, teremos o territorio salpicado de fabricas, amontoando capitaes avultados e integrando a nossa sub-raça na consciencia plena de sua funcção historica, que é essencialmente economica.

CADA POVO COM O SEU DESTINO AGRICOLA

Nenhum paiz, nenhum povo, nenhuma raça pode fugir á acção plasmadora deste ou daquelle typo de cultura agricola.

E' sobre o seu desenvolvimento que apparecem as primeiras florações de cultura e se processa a estratificação dos primeiros impetos de civilização.

A Asia possuiu, como estimulo basico ás suas antigas civilizações de qualidade — no conceito acertado de Ferrero — a cultura intensiva do arroz. Foi a «base agronomica» por excellencia, forçando a povoação do territorio e concitando a natalidade pasmosa do typo oriental.

A Europa encontrou, na exploração intelligente do trigo, o melhor sustentaculo physico ás suas fórmas variadas de cultura e de creação humana. Foi ainda o mesmo grão bemfeitor que, transplantado para as terras ferteis da America, fez em grande parte a prosperidade do oeste americano e das planicies argentinas.

A mandioca, cultura tropical por natureza e, como tal, adstricta á evolução lenta peculiar aos dias equatoriaes, não conseguiu transpôr os limites das zonas quentes. Mas, é ainda a base economica por excellencia da America Central.

CIVILIZAÇÕES E ENERGIAS ERGUIDAS PELO ALGODÃO

Duas culturas, todavia, pelo seu grão de adaptação e de identificação ao meio americano, têm forçado a pouco e pouco a nossa marcha accelerada para o futuro. Referimo-nos ao milho e ao algodão.

O ultimo sobretudo, é a victoria do esforço e da intelligencia americana.

Qualitativa e quantitativamente, foi o grande precursor de nossa hoje brilhante civilização.

Argamassou a fortuna norte-americana; ergueu cidades plenas de arrogancia e de surtos de actividade creadora; conquistou desertos; creou a escola transformadora do trabalho; forçou o apparecimento do verdadeiro «homus americanus» — o homem masculo, vencedor da distancia e conquistador das terras immensas, como o queria o genial Alberdi, para a sua patria.

Mais além, no Perú, reviveceu a época gloriosa dos incas e dos aztécas, impondo um typo de civilização economica que é um modelo para o nosso continente.

Atoalhou vastos campos da America Central com o «ouro branco», promissor de riqueza e de alegria. E, descendo para o sul encontrou nas terras brasileiras, um segundo «habitat» onde, mais tarde ou mais cêdo, pelo determinismo inherente aos phenomenos naturaes e economicos, que zombam até mesmo dos vicios proprios da natureza humana, assumirá uma força centrifuga só comparavel á que vem animando o ambiente algodoeiro norte-americano.

Foi o algodão, atravez do problema negro, originado nos Estados Unidos pela sua cultura, que motivou a guerra de Secessão. Foi tambem a necessidade de dar maior efficiencia e amplitude nascente industria algodoeira britannica que coagiu, até certo ponto, a eclosão da revolução industrial ingleza, cujos proventos para o mundo em geral são de uma evidencia ponderavel.

INTERESSES ALGODOEIROS DESLOCADOS PARA O PACIFICO

Hoje mesmo, os interesses algodoeiros, depois de haverem creado questões serias no Atlantico, pela rivalidade ingleza, americana e allemã, deslocou-se para o Pacifico.

A America rasgou o canal do Panamá; rasgará amanhã o de Nicaragua. O futuro de sua exportação, de seus productos manufacturados, está na China, na India, como tambem os da Inglaterra e do Japão.

Não é isto bastante para explicar a importancia cada vez mais tremenda da questão do Pacifico, representada pelo triangulo politico; Londres, Nova York e Tokio?

«O algodão americano — noticiou o dr. J. F. Freenas, um dos mais concentrados economistas algodoeiros — trouxe, até 10 annos atraz, maior quantidade de ouro para a America do que a manufactura e a exportação de qualquer outra fórma de producção agricola do paiz».

Ahi está a chave da questão. E' a lucta pelos mercados, pela collocação dos productos manufacturados ou da simples materia prima que obriga as nações contemporaneas a tomarem posição de ataque ou de defeza.

A America propõe-se hoje em dia a producção em grande escala. E' do seu interesse manufacturar o maximo possivel e vender «em massa», consoante o criterio unanime de seus industriaes.

MELHOREMOS O ALGODÃO NORDESTINO!

Firmemos, então, a nossa producção pela qualidade. Fibra mais longa, mais resistente, mais uniforme, beneficiamento mais perfeito e maior producção por unidade de superficie.

Assim, não seremos desalojados, neste prelio intensissimo da producção algodoeira, que empolga grande parte do mundo occidental.

Isto, porém, sem esquecermos o aspecto quantitativo do problema, imprescindivel a um paiz que se industrializa a passos rapidos e que já se convenceu de uma grande verdade economica: não ha nação alguma que consiga elevar-se a um grau elevado de cultura á custa tão somente da pratica de sua agricultura.

Reconheçamos que o algodão é um constructor de civilizações. Força dynamica ou acção catalytica ao mesmo tempo — o facto é que, cultivando-o, appressando-lhe a evolução, industrializando-o, faremos avançar a nossa civilização para o futuro. E, construimos um dos esteios mais estaveis á vida organizada do paiz, dilatando os horizontes economicos da nacionalidade.

Christovam Bezerra Dantas

ACTOS OFFICIAES

O sr. presidente do Estado assignou os seguintes actos officiaes:

Decretos: — Concedendo isenção de impostos, por 5 annos, á fiação e fabrica de tecidos de algodão, do cidadão Ildefonso Soares, de Campina Grande.

— Regulamentando a lei n. 547, de 20 de outubro de 1922, que equiparou o Collegio de Nossa Senhora das Neves, desta capital, á Escola Normal do Estado.

Portarias: — Exonerando, a pedido, d. Etelvina de Souza Gouvêa Neta, do cargo de adjuncta interina do grupo escolar de Umbuzeiro;

nomeando o cidadão Antonio da Silva Ramos, 1.º tabellião publico de Mamanguape, para exercer, vitaliciamente, as funcções de official de protestos de saques, notas promissorias, contas e duplicatas de facturas ou quaesquer titulos commerciaes daquella comarca.

O INVERNO

Continúa a chover em todo o Estado, assumindo a invernia na zona sertaneja proporções atemorizadoras.

Os rios daquella região começam a transbordar, registando-se fortes inundações nos municipios de Conceição e Misericordia.

Damos abaixo os informes que nos transmittem os nossos correspondentes telegraphicos:

SOUZA, 9 — Tem chovido muito. Os rios estão cheios e a população satisfeita. Desappareceu a perspectiva de sêcca. (*Especial*)

BREJO DO CRUZ, 9 — Cahiram chuvas torrenciaes hontem em todo o municipio. O pluviometro registou 92 millimetros. O tempo prenuncia continuação do inverno. Reina geral contentamento. (*Especial*).

MISERICORDIA, 9 — Desabou hontem nesta villa forte aguaceiro acompanhado de assombrosa trovoada. Eguaes chuvas têm cahido em Conceição, transbordando os rios e causando enormes inundações. Esta villa apresenta o aspecto de uma ilha, devido ás grandes enchentes do rio Piancó. (*Especial*.)

BREJO DO CRUZ, 9 — Por occasião das chuvas de hontem que foram acompanhadas de grandes descargas electricas, cahiu uma faisca matando uma moça e uma creança no logar Acauan, deste municipio. (*Especial*).

Assembléa Legislativa

Reuniu hontem a Assembléa Legislativa do Estado sob a presidencia do sr. Ignacio Evaristo, secretariado pelos srs. Antonio Guedes e Severino de Lucena.

Compareceram os srs. José Targino, Manuel Ferreira, Isidro Gomes, Antonio Bôtto, João de Almeida, Manuel Octaviano e Genesio Gambarra.

Lida a acta da sessão anterior foi, sem debate, approvada.

Não houve expediente.

Na hora de apresentação de projectos, moções, etc, o sr. João de Almeida apresentou os seguintes pareceres:

PARECER N. 3

O exmo. sr. presidente do Estado, no uso de attribuições que legalmente lhe são conferidas, alvitra se adiem os trabalhos da Assembléa, iniciados em principio deste mez, para o de setembro. E dá os motivos da indicação endereçada á casa: ponderosos motivos, na verdade, todos condicentes a serviços legislativos que, realizados, proporcionarão á Parahyba além de outros bens, nova e mais consentanea organização judiciaria, de que estamos, em absoluto, a carecer; um novo Codigo de Processo Criminal, em cujas disposições se ha de aproveitar o que de bom ainda existe no antigo, acceitando-se egualmente copiosa e brilhante jurisprudencia do Superior Tribunal de Justiça, que o vem remodelando e o pondo de accôrdo com a finalidade mesma de sua alta razão de ser, mas, por isso, indicando a urgencia de reformal-o; bem como um projecto de Codigo do Processo Civil e Commercial, em cujos livros, titulos e capitulos se estabeleçam preceitos e normas por que se appliquem, sem tumulto nem balburdia, que hoje decorrem de inevitavel antiguidade do regulamento 737, de leis extravagantes e de outras esparsas, numerosissimas, ás vezes contradictorias e até que, não raro, se collidem e repellem simultaneamente, aos casos occurrentes, ou aos concretos sempre os principios objectivos do direito, e, quando mister os doutrinarios, os que nelles se contêm *mens legis*.

Procedem, pois, as ponderações do exmo. sr. presidente do Estado. Pelo que somos de parecer que se deve haver na devida conta o mencionado alvitre; e, assim, submettemos á consideração da casa, para ser discutido e na fórma regimental approvado, o seguinte

PROJECTO N. 1

Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte,

DECRETAR:

Art. 1.º — Ficam adiados para o mez de setembro deste anno os trabalhos legislativos, que se iniciaram a 1 de março vigente.

Art. 2.º — A Assembléa, portanto, reinaugurará os seus trabalhos a 1.º daquelle mez.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. C. em 8/3/1928.

Assig. Generino Maciel, João de Almeida, Isidro Gomes.

PARECER N. 4

O bel. José Eugenio Neves de Mello, juiz de direito da comarca de Bananeiras, dizendo achar-se doente e comprovando o asserto com um attestado medico firmado pelos drs. Francisco Bandeira Cavalcanti e Luiz Galdino de Salles, requer, para tratamento de saúde, um anno de licença com todos os respectivos vencimentos.

A Commissão de Justiça não póde nem deve pôr em duvida o estado morbido do requerendo, mesmo porque, fazendo-o seria elvar de improcedencia a palavra daquelles illustres clinicos. Mas, porque a licença requerida acarrete despesas para o Estado, a commissão de justiça, com a devida venia, é de

PARECER

que seja a petição enviada, para os fins legaes, á commissão de Fazenda e Orçamento.

S. C. em 8/3/1928.

Generino Maciel, João de Almeida, Isidro Gomes.

O primeiro vae imprimir e o outro é submettido a uma discussão unica deixando de ser submettida á votação por falta de numero.

Ainda por falta de numero deixa de ser votada a ordem do dia.

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM: — D. Mirandolina Alves Cavalcanti, esposa do sr. Fernando Cavalcanti, agente fiscal da Fazenda Estadual, residente em Sapé.

FAZEM ANNOS HOJE: — Occorre hoje o natalicio do sr. Lourival de Souza Carvalho, escripturario da Recebedoria de Rendas desta capital.

O natalicíante desfructa em nossa sociedade muitas relações de amizade.

— A sra. d. Maria Amelia Cavalcanti, esposa do sr. Cicero Cavalcanti, industrial residente em S. Francisco de Iracema, no Acre.

— Tem na data de hoje a sua data natalicia a pequena Elzir, filha do sr. Francisco Salles, thesoureiro da Imprensa Official.

NASCIMENTOS: — O sr. Aristides de Almeida e sua esposa d. Luiza Lyra d'Almeida communicaram-nos o nascimento do seu filhinho José, occorrido no dia 6 do corrente, nesta capital.

ESPONSAES: — Acaba de contractar casamento, em Guarabira, o sr. José Domingos da Fonsêca, funccionario da Imprensa Official, com a senhorita Luzia Ramos da Fonsêca, filha do sr. Antonio Medeiros da Fonsêca, já fallecido e que exerceu o commercio naquelle municipio.

VIAJANTES: — Para Recife viajou o estudante José Vieira Lins, filho do nosso amigo sr. Gentil Lins, prefeito e chefe politico de Sapé, devendo ter tomado passagem hontem, a bordo do *Flandria* com destino a São Paulo, onde cursa o *Mackenzie College*.

PREFEITO MARIO VIANNA: — Está nesta cidade o sr. Mario Vianna, gerente da fabrica Rio Tinto, prefeito e chefe politico de Mamanguape.

O leaidoso correligionario esteve hontem em visita ao sr. presidente João Suassuna.

PREFEITO CARLOS ESPINOLA: — Procedente de Caiçara acha-se nesta capital o sr. Carlos Espinola, chefe politico e prefeito daquelle municipio.

Hontem o digno correligionario esteve em visita de cumprimentos ao chefe do govêrno.

— A bordo do *Itapura* chegou hontem de Recife o nosso joven conterraneo academico Severino Pessôa Guimarães, que acaba de se submetter a exames do 2º anno na Faculdade de Direito dali obtendo lisongeira approvação.

VARIAS: — O sr. Alair Pimentel, auxiliar da firma Ferreira Amorim & Cia., agradeceu-nos a noticia que inserimos nesta folha sobre o anniversario de sua exma. esposa.

Através dos seculos

Vestigios de um povo antigo

III

Quando escrevemos anteriormente a respeito das inscripções lapidares de Olho d'Agua e Belém, neste termo, dissemos que haviamos promettido ao dr. Elviro Dantas, remetter por seu intermedio, ao sr. Bernardo Ramos, as copias de outras inscripções tambem existentes neste mesmo termo, para serem decifradas.

Para nos desincumbirmos desta promessa, nos transportámos aos locaes onde ellas existem, a fim de as copiar e colher *in loco* certa impressões.

Effectivamente, na propriedade «Santa Casa», na fronteira deste municipio e Estado, com o districto de Paú, no Rio Grande do Norte, existem três serrotes formando um rectangulo, os quaes são conhecidos por «Serrota do Vinagre», Serrota do Bifé e «Serrota do Girão», todos distantes desta villa quatro leguas.

As aguas pluviaes que descem destes três serrotes, bem como da «Serra Preta», um pouco ao noroeste, e do «Serrote do Prado», um pouco ao sul, fórmam o «Riacho do Vinagre», o qual se tripartindo no alto, recebe as aguas que vêm da «Serra do Paú de Fóra», ao poente.

O «Riacho do Vinagre» passando por entre os três primeiros serrotes, atravessa alli um bojo denominado «Sacco do Vinagre», o qual é coberto de uma densa e luxuriante vegetação, mattas, etc., que dão a impressão de um oasis em meio daquelles desertos sertanejos.

O «Sacco do Vinagre» que possue diversos olhos d'agua, e especiaes terrenos de cultura, é composto de argila e terras de alluvião, enriquecidas pela grande quantidade de detrictos vegetaes em decomposição.

Cerca de dois kilometros abaixo, em um local de feição differente, á margem do dito riacho, o terreno muda de natureza, já não é tão fertil. Alli a argila é menos rica de humus, sendo amarellada, demonstrando ter grande mistura de oxydo de uranio. Neste local, comprehendendo as duas margens do referido riacho repousa o «Serrote do Letreiro», assim conhecido devido á abundancia de inscripções lapidares existentes em algumas pedras.

Apesar das inscripções formarem em certos pontos um verdadeiro labyrintho, podemos copiar duzentos e onze emblemas.

Terminada a missão que nos levara ao «Vinagre», transportamo-nos ao «Fechado», seis kilometros distante do Vinagre, e tambem da propriedade Santa Casa.

O «Fechado» é banhado pelo riacho que tem alli a mesma denominação, e que partindo da citada «Serra do Paú», desagua no rio do Belém, ou seja, o Riacho de Porcos, a região mais pastoril dos sertões parahybanos.

«No «Fechado», á margem do riacho, e no centro de uma varzea ampla e de optimos terrenos de cultura, existe um serrote, no qual se encontram em algumas pedras umas inscripções, com sessenta e cinco emblemas.

Estas inscripções fôram feitas em baixo relevo, notando-se, porém, que os emblemas fôram feitos com uma tinta vermelho-clara, e depois abertas em baixo côrte.

Desafiando a acção destruidora dos tempos, lá estão as inscripções perfeitamente visiveis, não obstante a seculos que ellas levam de vencida.

E' bem notavel a identidade que existe nas inscripções de Belém, de que já tratamos em outros artigos, com as do «Vinagre» e do «Fechado».

Convém notar que Belém é distante apenas seis kilometros, tanto para o «Vinagre» como para o «Fechado».

Em Santa Casa, proximo ao rio do Belém (Riacho de Porcos) existe a «Lagôa do Sobrado», a qual é attingida pelas aguas quando transbordam do mesmo rio. Esta lagôa, de um lado é circumdada por uma barragem submersa, feita de pedra, a qual se vê perfeitamente sobresahindo um pouco acima do sólo.

Perto da mesma lagôa, encontram-se os vestigios de uma construcção de fórma circular, cuja base tambem de pedra, como que de um grande silo, está aflorando á terra.

Estas construcções fôram feitas antes da exploração dos nossos sertões.

Colhemos tambem a copia de outras inscripções existentes ao sul deste termo, no sitio «Curraes Velhos».

Alli, na lombada de um alto, de terreno silicoso e vegetação rarefeita, á margem da estrada que vem de Catolé do Rocha para o povoado São Bento deste mencionado termo, existe um serrote denominado da «Pedra do Letreiro», no qual encontramos três pedras contendo trinta e nove emblemas.

Estas pedras são admiravelmente duras, têm as faces perfeitamente brunidas, e nellas estão abertas as inscripções, sendo umas em baixo relevo, e outras em tinta vermelho-clara. A tinta é a mesma de que falámos acima, de uma durabilidade immensuravel, pois, ha seculos que são conhecidas as inscripções, sempre com a mesma feição, a mesma tonalidade, o mesmo colorido, e, emquanto diversas gerações se foram para a eternidade, e as paginas dos seculos vão se virando lentamente, ellas alli estão, acompanhando os surtos do progresso e da sciencia, a evolução social e humana, até que um dia, Bernardo Ramos, ou outro qualquer emulo de Champollion venha interpretal-as, e mostrar ao mundo a sua emocionante historia.

Estas pedras contêm a nossa historia, isto é, attestam, dão noticia de uma civilização que floresceu no continente americano ha alguns milhares de annos.

Ellas são paginas diapersas do nosso livro millenario, e devem ser objecto do nosso carinho e orgulho, como os Védas são para os indianos, o Alcorão para os arabes, etc.

São ellas a bibliotheca indestructivel e sacrosanta que os antigos brasileiros nos legaram, e representam a obra literaria, embora que laconica, porém, de inestimavel valor, que aquelles obreiros de uma civilização que foi extincta por elementos naturalmente poderosos, mas que nos deixou accentuadas e insuspeitas provas, nos transmittiram através dos tempos.

A irrefragabilidade destas provas, encontramol-a archeologicamente nos monumentos, templos e obras d'arte que se encontram no Mexico, em Nicaragua, Perú, Colombia, Venezuela, Brasil, e em muitos outros pontos do continente.

No Perú, nos estudos archeologicos procedidos nas huacas, objectos e inscripções existentes nos milhares de tumulos no cemiterio de Lurin, encontramos a prova de que muito anterior aos incas existia o Imperio de Pachacamac, povo este que localizou a civilisação através de diversas gerações.

Os estudos archeologicos, escavando um passado longinquo, já nos mostraram positivamente que, muito anteriormente á éra christã, existiu no Atumá no Estado do Amazonas, uma assembléa *illiada* na qual o paleographo amazonense encontrou vestigios das leis de Sólon, o grande legislador atheniense.

Muitas e muitas outras provas existem para nos ligarem a uma civilização passada, a qual se perdeu por tantos seculos na noite dos tempos, deixando-nos relegados ao esquecimento, até que Bernardo Ramos, Museu de Lima, e outros estudiosos aprofundando as suas indagações, e remontando aos seculos lobrigaram os clarões daquella civilização americana que se vinha occultando através dos millenios.

Assim, brevemente o continente americano já não será tão somente o achado de Colombo, e sim uma terra que possuiu a sua organização social e politica e que viveu de certo modo em contacto não sómente com os povos orientaes da Asia, mas, tambem, com os gregos da antiguidade classica, e outros povos civilizados de então.

Havemos de revolver os seculos, de aprofundar as escavações do passado, e de lá tirarmos a veracidade daquella civilização condinental que se extinguiu, não sabemos quando.

Brejo do Cruz.

José Targino da Cruz

Serviço do Algodão

A poderosa companhia Brasital, que explorou no Rio e em São Paulo o commercio algodoeiro, endereçou ao dr. Alves Costa, superintendente do Serviço do Algodão, o seguinte officio, pelo qual se evidenciam os grandes proveitos da classificação official obrigatoria:

«Brasital — S. A. — Secção Algodão — S. Paulo, 13 de fevereiro de 1926 — Dr. F. L. Alves Costa M. d. superintendente do Serviço do Algodão do ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Rio de Janeiro.

Amigo e sr. — No intuito de promover o desenvolvimento dos negocios de importação de algodão em rama do Norte e principalmente, de prestigiar o serviço official de classificação daquella procedencia, resolveu esta Sociedade de algum tempo para cá, comprar no Norte, para o abastecimento das fiações daqui, exclusivamente genero de classificação official.

Recebemos já de diversos embarcadores varias partidas e, na conferencia das mesmas, notámos que o serviço está sendo bem feito nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará, se bem que haja ainda pequena falha a corrigir, pois, não raramente, ha divergencia entre a numeração dos fardos e a constante dos certificados.

Attestando a [illegible] satisfação, temos feito propaganda entre os nossos amigos para que prefiram comprar somente algodão classificado officialmente, visto como entendemos que o pequeno dispendio que a classificação official acarreta é fartamente compensado pela uniformidade da materia prima, que se traduz sempre em maior rendimento na fiação e na fiação e na obtenção de melhor producto.

Somos, com toda a estima e distincta consideração — De v. s. amos. attos. & obgdos — Brasital S. A.

Vida judiciaria

Jury da Capital

Deixou de funccionar hontem, por falta de numero, a actual sessão do jury, tendo apenas comparecido 26 senhores jurados. Em vista disso, o presidente do Tribunal, ouvido o dr. promotor publico, resolveu proceder ao sorteio supplementar, adiando os trabalhos para a proxima terça-feira, 13 do corrente, multando em 20$000 cada um os jurados que não compareceram nem justificaram suas faltas.

Foram sorteados os seguintes jurados: João Medeiros Correia, João Candido Duarte, João Correio Monteiro Freire, João Climaco Montenegro da Franca, Francisco Xavier Navarro, Oscar Machado da Silva, Firmino Soares Filho, Virgilio Correia de Queiroz, José Washington de Carvalho e Odilon Candido da Silva.

1ª Promotoria Publica

RELATORIO: — O dr. 1º promotor publico, em data de hontem, remetteu ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado o relatorio do occorrido no departamento do ministerio publico durante o anno de 1927.

Juizo de direito da 2ª vara

FORMAÇÃO DE CULPA: — Em audiencia do dr. juiz de direito da 2ª vara proseguiu hontem a formação de culpa da ré Maria Magdalena da Conceição, denunciada no art. 298 do Cod. Penal. Foi presente o dr. 2º promotor.

Superior Tribunal de Justiça do Estado

Cabe aggravo de petição da sentença que suppre ou não o consentimento marital para venda de immovel do casal.

A citação da lei permissiva é essencial na interposição do aggravo para que delle se conheça.

Sem estar provado o justo motivo do abandono do lar, não é de supprir o consentimento marital para que a mulher possa vender bem immovel do casal.

Applicação do art. 234 do Codigo Civil.

Accordam n. 233 — Aggravo civil da comarca da capital. Aggravado o juiz da 2ª vara.

Relatados e vistos os autos de aggravo de petição interposto do despacho do dr. juiz de direito da 2ª vara desta capital, supprindo a outorga marital para que a mulher podesse vender um immovel do casal, etc.

Preliminarmente, o aggravo mereceu ser conhecido, porque o despacho recorrido foi proferido para encerrar, como encerrou um processo administrativo. Ord. livro 3º tit. 47 § 5º e tit. 84 §§; Ribas — Consolidação do Proc. Civil art. 935; Spencer Vampré — Repertorio do aggravo, pag. 6; lei de 29 de novembro de 1775 art 8º; lei de 22

(*Continúa na 2.ª pagina*)

Dos Estados

O Brasil em Havana

BELEM, 8 — Sob o titulo «O Brasil em Havana» o *Correio do Pará* publica um brilhante artigo analysando a importancia da Conferencia Internacional Americana realizada em Havana e faz encomiasticas referencias á figura saliente que o Brasil desempenhou naquelle certamen, elogiando calorosamente a influencia do ministro Octavio Mangabeira, o principal factor do brilho da representação brasileira e a quem a mesma folha chama de segundo Rio Branco. (*Especial*).

Concurso para auxiliares dos Correios

Recebemos do gabinete do sr. administrador dos Correios o seguinte communicado:

«Para conhecimento dos interessados, avisa-se que, amanhã, ás 7 horas no salão onde funcciona a Contadoria destes Correios, terão inicio as provas escriptas do concurso para auxiliares desta Administração, ao qual se inscreveram 12 empregados postaes e 4 estranhos».

Ultima hora

NA 2.ª PAGINA

Do Exterior

Uma conferencia sobre a lingua portugueza

LISBOA, 8 — Realizou-se na Faculdade de Letras, sob a presidencia do director, sr. Queiroz Velloso, a conferencia do sr. Manuel Murias sobre a lingua portugueza. Estiveram presentes o sr. Cardoso de Oliveira, professores, etc.

O sr. Manuel Murias se occupou do alto significado da attitude do ministro Octavio Mangabeira quanto ao uso da lingua portugueza nos congressos internacionaes.

Terminou mostrando que uma vez mantida a linha tão superiormente traçada pelo chanceller brasileiro, a lingua ha de imperar sempre no atlantico sul e nas colonias portuguezas, resistindo ás demais que se vêm impondo. (A. A).

Associações

Loja Maçonica Branca Dias — O nosso eminente conterraneo senador Epitacio Pessôa enviou por intermedio do deputado estadual Avila Lins diversas obras de sua autoria á bibliotheca da Loja Maçonica «Branca Dias» desta capital.

RIBALTAS

Rio Branco — Leva hoje em reprise o Rio Branco a notavel pellicula allemã da Ufa «Pedro, o corsario», interpretada por Paul Richter e outros actores de renome na ribalta européa.

Completa o programma a comedia em duas partes «Guerra á minuta».

—

Felippéa — Raras vezes tem vindo á Parahyba uma comedia como «He óe á força», em 6 partes da Paramount interpretadas por Douglas Mac Lean e por Constance Howard. Douglas no papel de um improvizado caçador de leões na Africa do sul.

Será exhibida ainda a comedia «Guerra á minuta».

—

Popular — «Pedro, o corsario»

—

São João — A 4ª série d'«A mão armada» e a comedia em 2 partes «Escada do diabo».

Necrologia

A 4 do fluente, falleceu em Campina Grande, o sr. Ignacio Pereira Lima, artista, residente naquella cidade.

O extincto era casado com a sra. d. Celsa Maria de Lima, de cujo consorcio deixa diversos filhos.

O seu enterramento realizou-se alli, com regular acompanhamento de parentes e amigos.

A' familia enlutada, condolenciamos.

NOTICIARIO

O sr. dr. chefe de Policia endereçou ás delegacias de Areia, Araruna, Cabedello, Caiçára, Campina Grande, Catolé do Rocha, Cajazeiras, Pilar, Picuhy, Patos, Piancó, Princeza, Sapé, Soledade, Teixeira, Taperoá, Santa Rita e São João do Rio do Peixe, a seguinte circular:

Tendo o dr. director do Gabinete de Identificação officiado a esta chefia informando que nã fôra attendido relativamente á reiterada solicitação feita a essa delegacia no sentido de ser enviado ao mencionado gabinete os mappas mensaes do movimento correccional e criminal da Cadeia desse districto, recommendo-vos providencieis com toda solicitude a fim de satisfazer, sem interrupção, esta formalidade regulamentar.

✠

O jornal francês *L. Opinion* escreve que: «Quando foi decidida a visita a Paris do rei de Afghanistan, uma das primeiras providencias do Protocollo foi a de se procurar o hymno nacional afghan.

Conseguiu-se facilmente, mas as reproducções fôram laboriosas porque a execução desse hymno exige, com effeito, esforços mui particulares de expressão, se se desejam as notações com todas as gradações que proporcionam os assumptos do rei Aman Oulah.

As buscas effectuadas para se descobrir o hymno afghan, permittiram que se constatasse a existencia no referido Protocollo, de 42 hymnos nacionaes, entre os quaes os de Hawaii, Sião, Persia, Waldeck (um dos Estados da Allemanha) Wurttemberg e Zanzibar.

Sómente faltava no repertorio o hymno dos Soviets, o qual se ignora ainda se existe ou não».

✠

O Telegrapho forneceu o seguinte boletim do trafego ás 7 horas do dia 9: Recife trafegou até 28,30. Serviço para sul e norte com 4 horas de demora e para o interior do Estado em hora. Linhas bôas.

✠

A renda do dia 8 do Telegrapho Nacional foi de 846$000 que vae ser recolhida á Delegacia Fiscal.

✠

Ha na Repartição dos Telegraphos telegrammas retidos para: — Tainhaum, Beiga, Rita, Maria Santos, rua Santo Antonio, Ilha do Bispo.

✠

Serviço de Saneamento Rural no Estado da Parahyba. Resumo dos trabalhos realizados durante o mez de fevereiro proximo findo:

Pessôas matriculadas	2.553
Medicações feitas	11.476
SENDO:	
Contra verminose	3.609
Contra impaludismo	424
Contra syphilis	3.279
Contra outras doenças venereas	1.648
Contra a bouba	932
Contra a tuberculose	360
Contra a lepra	2
Contra outras doenças	1.238
Pessôas vaccinadas	162
Consultas	9.960
Exames de urina	92
Exames de fezes	30
Exames de escarro	42
Exames de Hansen	1

✠

A 4ª secção dos Correios expedirá malas hoje para as seguintes localidades:

A's 12 horas — Alagoinha, Cachoeira, Cuité de Guarabira, Araçagy, Guarabira, Alagôa Grande, Alagôa Nova, Araçá, C. do Espirito Santo, Entroncamento, Esperança, Lagôa do Roça, Lagôas, Mamanguape, Mulungú, Pau Ferro, Rio Tinto, Santa Rita, Sapé, Usina São João.

A's 15 horas — Cabedello, Lucena e Cruz das Armas.

A's 18 horas: — Aguapaba, Alhandra, Alvaro Machado, Aroeiras Baraúna, Brum, Cabedello, Cachoeira de Cebolas, Campina Grande, Cruz das Armas, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyana, Ingá, Itabayana, Lagôa Secca, Limoeiro, Mosteiro de Cima, Nazareth (Pernambuco), Pau d'Alho, Pedras de Fôgo, Pilar, Pirauá, Pitimbú, Salgado, Santa Rita, S. Lourenço, São Miguel de Taipú, Serra Redonda, Tambiá, Timbaúba (Pernambuco), Trincheiras, Usina S. João, Varadouro, Alagôa do Monteiro, Barra de São Miguel, Bôa Vista, Cabaceiras, Camalaú, Caraúbas, Cochichola, Sant'Anna do Congo, Santo André, São João do Cariry, São José dos Cordeiros, São José das Pombas, São Thomé, Serra Branca, Sumé, Timbaúba do Gurjão e sul da Republica.

✠

O expediente de hontem da Prefeitura Municipal constou das seguintes petições:

De Ignacio Sabino para permanecer com as portas de seu café abertas depois das 24 horas nos dias 10, 17 e 24 do corrente. — Pagando o que fôr de direito, concedo a licença, devendo a presente petição ser apresentada á Repartição Central da Policia para os devidos fins;

de Antonio Leite de Araújo para prestar exame de motorneiro. — Designo o dia 10 do corrente, ás 14 horas, para ter logar o exame, pagando o supplicante o que fôr de direito;

de João Pires de Freitas, para fazer o conserto de um algeroz no predio n. 284, á rua Barão da Passagem. — Ao sr. architecto;

de Consuelo de Albuquerque. A requerente apresente uma planta do serviço que deseja fazer;

de Rodolpho Espinola. — Em face da informação do sr. agrimensor o requerente deve apresentar uma planta dos serviços que deseja fazer. Officie-se á repartição do Saneamento;

de João da Silva Nascimento. — Pagando o que fôr de direito, de accôrdo com o parecer do sr. architecto;

de Francelina Aguiar do Amaral; — Deferido em face da informação.

de Katherine Potter. — Officie-se á repartição do Saneamento;

de Severino Ribeiro de Almeida. — Em face da informação, como requer.

de Severino Antonio da Silva — Deferido em face da informação;

de Francisco Paulo Cosentino. — O requerente deve apresentar uma planta do predio existente com as modificações que deseja fazer;

de Almerinda Lobão Lins. — Deferido, devendo, porém ser observadas as exigencias constantes do parecer do sr. architecto;

de João Luis da Silva. — Deferido em face da informação;

de João Cavalcante de Lacerda Lima. — Officie-se á repartição do Saneamento;

de João Alves de Lima. — Deferido de accôrdo com a informação do sr. agrimensor;

de Esmerino Toscano de Britto, Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva, Alfredo José de Athayde, Othilda Lins, Ursulino Eduardo Lins, Joaquim Costa, Elvira Maria, Alvaro Jorge de Carvalho, Antonio Galdino de Lima, Elvira Machado, Francisco Medeiros Carreira, José Augusto, M. Elias Jorge e Francisco Nobrega. — Como requerem, pagando o que fôr de direito;

de João Vicente de Abreu, reclamando a collecta de seu estabelecimento. — Informe a commissão collectora;

de C. Menezes & Filhos. — Informe a commissão collectora;

de Luiz Delfino de Oliveira. — Ao sr. agrimensor;

na petição de The Texas Company Ltd., reclamando contra a collecta feita na sua bomba de venda de gazolina á rua Maciel Pinheiro, em frente ao predio n. 7. Indeferido pelas razões que se seguem: — O passeio de um predio em que funcciona um estabelecimento commercial, não se póde considerar parte integrante deste, como entende o requerente. Os passeios e demais faces externas de um edificio, constituem propriamente partes complementares das vias publicas, como taes subordinados á jurisdicção da municipalidade, que ahi exercita o seu poder de policia. A licença de portas abertas, concedida aos estabelecimentos industriaes e commerciaes de qualquer genero, só lhes faculta o direito de exercer o correspondente ramo de negocio no interior do respectivo predio, legalmente circumscripto pela face interna das portas e paredes; e isso unicamente durante as horas permittidas ao funccionamento do mesmo estabelecimento. Assim, um estabelecimento commercial não tem direito de utilizar-se do passeio e paredes externas do predio em que funcciona, para o fim de ahi installar armações, mostruarios e depositos de mercadorias. Como o estabelecimento industrial não póde, sem licença especial, manter installação de machinismos ou depositos de materiaes no passeio do respectivo predio. Além do que, os estabelecimentos commerciaes e industriaes têm horas determinadas para abertura e fechamento de suas portas não podendo, sem licença especial, funccionar antes ou depois do tempo legal. Assim, pois, um estabelecimento licenciado para a venda de gazolina e oleos mineraes, não tem, salvo licença especial, o direito de manter no passeio do respectivo predio, um deposito de qualquer destes artigos, para o fim de vender oleo ou gazolina a qualquer hora;

de Manuel Claudino. — Ao sr. agrimensor.

✠

Directoria de Meteorologia — (Serviço Federal) — Estação Meteorologica da Parahyba — Boletim do tempo.

Synopse do tempo occorrido de 18 h. de 8 ás 18 h. de 9 de março de 1928.

Parahyba — O tempo conservou-se instavel durante todo periodo com chuvas fracas pela manhã e e soprando ventos fracos variaveis. A maxima thermometrica foi 29.2 e a minima 21.9.

No Estado — De 14 h. de 8 de ás 17 h. de 9 de março de 1928.

Campina Grande — O tempo conservou-se instavel durante todo periodo com chuviscos pela noite e soprando ventos fracos. A maxima thermometrica foi 29.9 e a minima 20.3.

Guarabira — O tempo foi chuvoso pela tarde e instavel á noite. Dia 9: o tempo conservou-se instavel. A maxima thermometrica foi 31.8 e a minima 20.8.

Em outros pontos — De 14 h. de 8 ás 14 h. de 9 de março de 1928.

Natal — O tempo conservou-se ameaçador com chuvas durante todo periodo. A maxima thermometrica foi 29.8 e a minima 23.2.

Olinda — O tempo conservou-se bom durante todo periodo com nebulosidade variavel. A maxima thermometrica foi 29.5 e a minima 25.0.

Até 8 e 30 não havia chegado telegramma de Maceió.

✠

O expediente da Directoria Geral da Instrucção Publica constou dos seguintes officios:

Ao sr. presidente do Estado, solicitando approvação do acto do inspector administrativo do povoação de Nazareth, do municipio de Souza, nomeando o cidadão Raymundo Nonato da Cunha e d. Maria de Lourdes Donetti, para regerem interinamente, as cadeiras do sexo masculino do povoado Belém, do municipio de B. do Cruz e mista do povoado Nazareth, do municipio de Souza.

Ao mesmo, solicitando a approvação do acto do inspector administrativo do ensino da cidade de Cajazeiras, nomeando as professoras normalistas d. Tarquinia de Albuquerque Cunha e Aline Rolim, esta para reger, interinamente, a cadeira do sexo feminino e aquella para substituir a adjuncta da cadeira do sexo masculino, ambas daquella cidade, visto terem ellas de permanecer em exercicio por mais de 30 dias.

Ao dr. inspector do Thesouro, communicando que a 1º de fevereiro ultimo assumiu o exercicio interino do cargo de professora da cadeira rudimentar mista do povoado Nazareth, d. Maria de Lourdes Donetti, nomeada por acto do inspector administrativo local.

Ao mesmo, communicando que no dia 4 de fevereiro ultimo, assumiu o exercicio interino do cargo de adjuncta da cadeira do sexo feminino da cidade de Santa Rita, a professora normalista d. Celina Gomes da Silveira.

Ao dr. inspector do Thesouro communicando que fôram nomeadas por acto do inspector administrativo do Ensino da cidade de Cajazeiras a professora normalista d. Aline Rolim para reger interinamente a cadeira elementar do sexo feminino e d. Tarquinia de Albuquerque Cunha, professora normalista para exercer interinamente o cargo de adjuncta da cadeira elementar do sexo masculino da mesma cidade, tendo ambas assumido o exercicio na mesma data.

Ao mesmo, communicando que os professores adjunctos e mais funccionarios do grupo escolar da cidade de Areia, podem receber os seus vencimentos correspondentes aos dias 24 de fevereiro ultimo, independente de attestado de exercicio.

Ao mesmo, communicando que d. Odilia dos Santos Formiga, regente effectiva da cadeira elementar do sexo feminino da cidade de Cajazeiras, se acha desde o dia 15 de fevereiro, no gozo de 60 dias de licença, com os vencimentos integraes, de accôrdo com o art. 18, da lei n. 531, de 26 de novembro de 1920, communicando mais que d. Oscarina de Assis Coêlho, adjuncta effectiva da cadeira elementar do sexo masculino da citada cidade, se acha desde o dia 16 de fevereiro no gozo de 3 mezes de licença com os vencimentos para tratamento de sua saúde.

Ao mesmo, communicando que em data de 1º deste mez, assumiu o exercicio interino do cargo de professora da cadeira rudimentar do sexo masculino do povoado Belem, do municipio do Brejo do Cruz, em virtude de nomeação do inspector Administrativo local o cidadão Raymundo Nonato da Cunha.

Ao inspector administrativo do ensino do Brejo do Cruz, approvando o seu acto, nomeando o cidadão Raymundo Nonato da Cunha, para reger interinamente a cadeira rudimentar daquelle municipio, havendo esta Directoria communicado o exercicio do mesmo professor no dia 1º deste mez.

✠

Ha, actualmente, no mundo, 34 cidades, que contam mais de um milhão de habitantes, sendo 14 na Europa, 11 na America, 8 na Asia e 1 na Australia.

O primeiro logar cabe a Nova York, com 8.640.000 habitantes, a «greatest New York», com as suas varias cidades annexadas á grandiosa metropole.

Occupa o segundo logar a Londres, cuja população, incluidos a dos seus arredores, é de 7.660.000 habitantes.

Paris é a terceira cidade do mundo. Conta a capital franceza, com os seus suburbios, 4.600.000 habitantes, seguindo-se-lhe Berlim, em quarto logar, com 4.126.000 habitantes; Chicago, em quinto, com 3.600.000; Philadelphia, em sexto, com 2.800.000; Tokio, em setimo, com 2.300.000; Osaka, em oitavo, com 2.035.000; Moscou, em nono, com 2.018.000; Buenos Aires, em decimo, com 2.010.000 e Changai, em decimo primeiro logar, com 2 milhões de habitantes.

As outras, que têm menos de 2 milhões e mais de um milhão de habitantes, são as seguintes: Vienna, 1.900.000; Boston, 1.890.000; Rio de Janeiro, que occupa o 14º logar, com 1.677.000; Leningrado, com 1.611.000; Detroit, 1.550.000; Hamburgo, 1.510.000; Hankeu, com 1.500.000; Calcutá, 1.400.000; Pekim, 1.300.000; Constantinopla, ... 1.200.000; Birmingham, 1.190.000; Bombaim, 1.185.000; Liverpool, ... 1.180.000, Glasgow, 1.122.000; Cleveland, 1.100.000; Los Angeles, ... 1.100.000; Manchester, 1.062.000; Sydney, 1.050.000; Varsovia, ... 1.030.000, e Sant Luis, com 1.025.000 habitantes.

Vida judiciaria

Conclusão da 1.ª pagina

de novembro de 1828 art. 2º decreto 143 de 1842 art. 15 dec. n. 5467 de 1873, art. 3º § 1º; acc. da Côrte de Appelação do Rio de Janeiro, de 24 de setembro de 1906 na Rev. do Direito, v 11 pag. 165.

Em ordem a regulamentar o art. 245 do Codigo Civil, que faz necessario o supprimento judicial para que a mulher possa vender immovel do casal, os codigos do Processo Civil e Commercial dos Estados de Minas Geraes art. 1484 § 50, do Ceará art. 1393 n. 62, de Pernambuco art. 1465 n. 53 e do Rio de Janeiro (Codigo Judiciario) art. 2357 n. 50, estabelecem o aggravo de petição para o despacho que o conceder ou o negar.

O decreto n. 143 de 15 de março de 1842, no art. 18 exige tão sómente a citação da lei permissiva do aggravo, o que é corroborado pelo Reg. 737, mandando no art. 670 se processar o aggravo na conformidade do estabelecido naquelle decreto de 1842. Tanto o decreto como o regulamento citados estão em pleno vigôr pelo art. 175, da lei n. 256, de 1906 e art. 63 da Constituição do Estado.

Nesse particular, a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, fundada no art. 60 da lei n. 221 de 1894, exigindo a citação da lei permissiva e offendida no aggravo, não pode ser applicada em geral neste Estado, por contraria á sua legislação processual.

A citação de lei pesmissiva é exigida na interposição dos aggraves nos referidos Codigos Processuaes, o do Rio de Janeiro no art. 2324 § unico, o do Ceará no art. 1319 o de Minas Geraes no art. 1486 e o de Pernambuco no art. 1467. Sómente este no art. 1469 precisa sete casos em que se deve declarar a lei permissiva e a offendida, entre os quaes não figura o dos autos.

O despacho aggravado produziu damno irreparavel, desde que no mesmo processo não mais podia ser rectificado pelo juiz que o proferiu, segundo o conceito da Ord. livro 3º art. 69 § 1º da jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da deste Superior Tribunal.

Somente depois de tomado por termo o aggravo, escripta a minuta, podia o juiz verificar a procedencia do articulado pelo aggravante para, acceitando-o, reconsiderar o despacho recorrido, ou, desprezando-o, fazer seguir o aggravo á instancia superior.

De maneira que não é reformado o dito despacho, o damno irreparavel delle decorrente persistiu, não obstante a minuta esclarecer a não applicação do art. 234 do Codigo Civil no vertente caso.

A parte requerente do alludido processo não impugnou o aggravo, nem se trata de menores orphams ou interdictos.

De meritis: O supprimento da outorga marital era necessario para que a requerente podesse effectuar a pretendida alienação, em face do que dispõem os artigos 242 e 245 do Codigo Civil.

E' de se ver que a requerente não se acha na direcção e administração dos bens do casal, positivando algumas das hypotheses do art. 251 do Codigo Civil.

Marido e mulher residem nesta capital, em lares diversos, separadamente, e por circumstancias estranhas ao presente recurso.

Ella tentou justificar o seu pedido, allegando precisar de attender ás suas necessidades pessoaes. Elle se queixou de que ella tem se obstinado em não voltar ao lar conjugal, já usufrue rendimentos de bens do casal, e não concordou com a pretenção della para não desfalcar o patrimonio delles.

Pela petição de fls. ella confessou viver separada do marido, porque espontaneamente abandonou o lar conjugal, incidindo desse modo na previsão do art. 234 do Codigo Civil.

Ao marido cumpre a representação legal da familia, como prover a sua mantença, mas, se a sua companheira, a sua auxiliar nos encargos da familia, o abandonou, retirando-se do lar conjugal, para elle teima em não voltar, claro é que renunciou á mantença a que tinha direito, se persistisse no seu posto de mulher casada.

A obrigação imposta ao marido de sustentar a mulher cessou, desde o momento em que ella sem justa causa abandonou a habitação conjugal, e, para que elle fosse coagido e proporcionar-lhe sustento, fôra preciso que ella houvesse provado que teve motivo justo para abandonar o lar conjugal — Cod. Civil, art. 234

No caso dos autos, a alienação pretendida reverteria em proveito da manutenção da mulher, em detrimento do aggravante, que ficaria sem a melação do producto dessa venda e soffreria assim uma pena injusta, por se tratar de relações inherentes a um casamento estabelecido sob o regime da communhão.

O despacho aggravado, em conceder o supprimento para que se positivasse a venda almejada, sem estar provado o justo motivo do abandono, vai de encontro ao que preceitua o citado art. 234 do Codigo Civil, que em defesa do marido abandonado pela mulher chega ao ponto de prescrever o sequestro temporario de parte dos rendimentos particulares da mulher.

O Superior Tribunal, tomando conhecimento do aggravo, dá-lhe provimento, para reformar o despacho recorrido e indeferir a petição inicial.

Parahyba 15 de outubro de 1926 — *Bôtto de Menezes J Novaes*, relator; *Heraclito Cavalcanti*, *Paulo Hypacio*. Fui presente, *Manuel Simplicio Paiva*.

ULTIMA HORA

A questão dos menores

RIO, 9 — (Pelo cabo submarino) — Noticia-se que o juiz Mello Mattos declarara que não recuará de sua attitude não cumprindo o Accórdam do Conselho Superior da Côrte de Appellação no caso dos menores nos theatros, ainda mesmo que seja processado e punido por tal proposito.

A imprensa no commentario do caso acha-se dividida em duas correntes: uma que apoia a Côrte de Appellação contra o ministro da Justiça e o juiz Mello Mattos e outra que julga extremado o procedimento dessas duas auctoridades em face dos menores. (*Especial*).

—

Caso positivo de bubonica

RIO, 9 — (Pelo cabo submarino) — Foi registado um caso positivo de bubonica na pessôa de um operario dos armazens do Lloyd Brasileiro. (*Especial*).

—

Morte de um constituinte

RIO, 9 — (Pelo cabo submarino) — Communicam de Curityba o fallecimento do constituinte Generoso Marques.

O govêrno paranaense decretou luto official. (*Especial*).

—

Uma carta do senador Epitacio Pessôa ao Diario do Ceará

RIO, 9 — (Pelo cabo submarino) — Os jornaes estampam telegramma de Fortaleza transcrevendo a carta que o senador Epitacio Pessôa dirigiu ao «Diario do Ceará», a proposito do livro do deputado Antonio Botelho, relativo á administração do sr. Moreira da Rocha.

Nessa carta, o senador Epitacio contesta as declarações do livro segundo as quaes elle missivista teria telegraphado em 1919 ao sr. João Thomé, então governador, vetando a candidatura daquelle desembargador á sua successão porque «pessôas fidedignas informaram ser elle pouco amigo da verdade, além de ser um magistrado inculto e ter uma privada vida pouco limpa».

Accrescenta o senador Epitacio: Assim como durante o meu govêrno nunca fiz valer minha auctoridade na escolha dos candidatos á presidencia da Republica, assim também jámais senti o direito de deixar de acceitar candidatos ao govêrno dos Estados autonomos. (*Especial*)

—

O correio aéreo entre a America do Sul e a Europa

RIO 9 — (Pelo cabo submarino) — A proposito da inauguração official do serviço postal aereo entre a America do Sul e a Europa, o ministro Victor Konder dirigiu mensagens de congratulações ao ministro da Industria da França e ao notavel brasileiro Santos Dumont. (*Especial*).

De volta de Havana

RIO, 9 — (Pelo cabo submarino) — Regressou de Havana o senador Sampaio Correia, que foi festivamente recepcionado. (*Especial*).

—

Um aviador americano

RIO, 9 — (Pelo cabo submarino) — Acha-se no Rio o capitão aviador americano O' Neil, que vae realizar o raid Rio — Uruguay — Argentina — Chile — Equador — Bolivia — Colombia — Venezuela — Panamá, regressando dahi ao Rio.

O' Neil usará nessa travessia um typo de apparelho transformavel ao mesmo tempo em hydro-avião e aeroplano. (*Especial*).

—

Renunciou ao seu logar na commissão

RIO, 9 — (Pelo cabo submarino) — O sr. Salles Filho dirigiu uma carta ao sr. Rêgo Barros renunciando ao seu logar na commissão da Camara encarregada da elaboração de um projecto de defesa da producção e consolidação de economia nacional. (*Especial*).

—

Enterrados juntos

RIO, 9 — (Pelo cabo submarino) — Realizou-se á mesma hora e na mesma sepultura o enterramento no Cemiterio de São Francisco Xavier, do casal de noivos suicidas do Pão de Assucar. (*Especial*).

—

Manifestação ao ministro Mangabeira

RIO, 9 — (Pelo cabo submarino) — O Club dos Bandeirantes do Brasil, em regosijo pela actuação do nosso paiz na Conferencia Internacional de Havana realizou hoje uma significativa homenagem ao ministro Octavio Mangabeira no Itamaraty, sendo trocados discursos amistosos entre o chanceller e o professor Fernando Laboriau, em nome dos bandeirantes. (*Especial*).

—

O cambio

RIO, 9 — (Pelo cabo submarino) — Os bancos fecharam com a taxa cambial de 5 31/32. Os vales ouro foram fornecidos a 4$566. (*Especial*)

—

O café

RIO, 9 — (Pelo cabo submarino) O café foi vendido a 38$600. (*Especial*).

—

O algodão

RIO, 9 — (Pelo cabo submarino) — O mercado do algodão ainda hoje esteve animado, sendo vendido a .... 47$000. O stock é de 25.068 fardos. (*Especial*).

—

O assucar

RIO, 9 — (Pelo cabo submarino) — O assucar continúa firme, sendo cotado a 67$000. O stock é de 412.437 saccos. (*Especial*).

Informes commerciaes

Exportação — Constou do seguinte o movimento de exportação do dia 7 e 8, pela Recebedoria de Rendas:

José Limeira & Cª — 103 fardos de algodão em pluma, para Rio, pelo vapor «Macapá».

Soc. Anonyma Wharton Pedrosa — 1 atado com amostras de algodão em pluma, para Liverpool, pelo vapor inglez «Intombi».

A. Bastos & Cª — 1 caixa com material photographico, para Bahia, pelo vapor «Pará».

Seixas Irmãos & Cª — 20 atados com sabão, para Natal, pelo vapor «Rodrigues Alves».

Os mesmos — 19 caixas com sabonêtes, para Manáos, pelo vapor «Pará».

Os mesmos — 4 caixas com sabonêtes, para o Pará, pelo mesmo vapor.

Loureiro Barbosa & Cª Ltd. — 1.000 saccos de farinha de trigo, para Natal, pelo hyate «Barrozo».

Martins de Mesquita & Cª — 1 caixa com vaquêtas, para São Luiz, pelo vapor «Rodrigues Alves».

Os mesmos — 2 caixas de raspas envernizadas, para Rio, pelo vapor Pará.

Comp. de Tecidos Parahybana — 1 caixa com amostras de tecidos, para Mossoró, pelo vapor «Itapema».

A mesma — 1 caixa com amostras de tecidos, para Natal, pelo vapor «Rodrigues Alves».

Martins de Mesquita & Cª — 1 caixa com vaquêtas, para Maceió, pelo vapor «Pará».

Comp. de Tecidos Parahybana — 42 fardos de tecidos, para Rio, pelo mesmo vapor.

A mesma — 38 fardos de tecidos, para Bahia, pelo mesmo vapor.

A mesma — 20 fardos de tecidos, para Recife, pelo mesmo vapor.

Comp. Rio Tinto — 18 vols. de tecidos, para o Ceará, pelo vapor «Itapura».

Antonio C. Ramos — 20 rolos de fumo em corda, para Fortaleza, pelo mesmo vapor.

O mesmo — 270 rolos de fumo em corda, para Maranhão, pelo mesmo vapor.

O mesmo — 70 rolos de fumo em corda, para o Pará, pelo mesmo vapor.

José Baptista Pequeno — 20 rolos de fumo em corda, para Areia Branca, pelo mesmo vapor.

René Hausheer & Cª — 2 fardos de tecidos, para Maranhão, pelo mesmo vapor.

Kröncke & Cª — 56 fardos de linters, para Liverpool, pelo vapor inglez «Intombi».

Oliveira Ferreira & Cª — 10 fardos de xarque, para Nova Cruz, pela Great Western».

—

Importação — Manifesto do paquête «Pará», do Lloyd Brasileiro, vindo do norte e entrado no porto de Cabedello a 8:

De Belém: á ordem «G.» 60 amarrados de madeiras; a F. Galvão 1 caixa de cartuchos.

—

Manifesto do paquête «Rodrigues Alves», do Lloyd Brasileiro, vindo do sul e entrado no porto de Cabedello a 8:

Do Rio de Janeiro: a Walfrêdo Guedes P. Sobrinho 4 barricas de tintas em pó; á ordem «C. M. & F.» 15 caixas de manteiga; a Francisco P. Cosentino 1 caixa de botões; a Almeida & Simeão 1 caixa de productos pharmaceuticos; a Horacio Rabello 3 caixas de tintas de escrever; a Vicente Soares & Cª 2 fardos de tecidos; a Solon Sá & Cª 1 caixa de saccos e 1 caixa de chuveiros; á ordem «A. A.» 7 caixas de manteiga; «P. P.» 6 idem idem; «J. J.» 5 idem idem; «M. M.» 5 idem idem; «C. M. & P.» 20 latas de phosphoros; «O. L. & C.» 40 idem idem; «P. & S.» 25 idem idem; «J. M. & C.» 30 idem idem; a F. C. Baptista Irmão 1 fardo de papel; ao capitão Ayrton Playsant 1 engradado de gallinhas.

Carga do govêrno federal: ao dr chefe do S. de P. Rural 1 caixa de xenopodio.

De Recife: á ordem «M. M. & C.» 1 barrica de hematina e 1 caixa de terra siena.

—

O paquête **Itapura**, da Cª N. de N. Costeira ancorou hontem no porto de Cabedello, procedente do sul, trazendo carga para esta praça.

—

Valor das moedas

Cambio sobre Londres — 5 57/64 d.

Inglaterra	40$162
França	$329
Suissa	1$609
Allemanha	1$991
Italia	$441
Portugal	$390
Hespanha	1$391
E. E. Unidos	8$360
Uruguay	8$650
Argentina	3$550
Belgica	$23[illegible]

—

O mil réis ouro, foi fornecido, pelo Banco do Brasil para a Alfandega, á razão de 4$566.

—

Vapores esperados em Cabedello

«Macapá»	Do norte	a 10
«Santos»	« «	a 15
«Guarajá»	« «	a 16
«Manáos»	« «	a 16
«Itapura»	« «	a 21
«João Alfrêdo»	Do sul	a 15
«Ita. . .»	« «	a 15
«Intombi» de Liverpool		a 10
«Pancras» de New York		a 12
«Arta» para a Europa		a 15

Vapores esperados em Recife

«Orania» de Buenos Aires e escala a	10
«Santos» do norte a	14
«Somme» do sul a	18
«Zeelandia da Europa a	22
«Guarujá» do sul a	24
«Ipanema» da Europa a	28
«Andes» da Europa a	28
«Mosella» da Europa	28
«Almanzorra» de B. Aires e escala a	29
«Flandria» de B. Aires e escalas a	31

O dia militar

Commando da Força Publica do Estado. (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha: Quartel em Parahyba, 9 de março de 1928.

Serviço para o dia 10 de março (sabbado).

Fiscaliza o serviço de dia á Força, o 1.º tte. João Francellino; ronda á guarnição, o 1.º sgt. Severino Bernardo; dia á S/F, cabo Alcebiades Pimentel; dia á força, 3.º sgt. João Pereira; guarda da Cadeia, 3.º sgt. Antonio Brasil e soldado Xavier da Rocha; guarda de Palacio, cabo João Gadêlha; guarda do Q/F., soldado João Moreira; ordem á S/O, tambor-corneteiro Deoclecio Adelino; piquete ao Q/F, aprendiz Antonio Jovino; piquete á S/Bo, tambor-corneteiro Armando Ferreira.

Boletim n. 69 — Uniforme 5.º (kaki)

Para conhecimento da Força e devida execução publico o seguinte:

Commando da Força — Tendo este Cdo. regressado do interior do Estado, fica o sr. major fiscal Rodolpho Athayde, dispensado de responder pelo Cdo. desta Força.

Dispensa de serviço — Fica dispensado do serviço por 4 dias, o sr. major-fiscal Rodolpho Athayde.

Destacamento — A 1ª C. do Btl. apresente guia de um soldado para destacar na cidade de Itabayana, em augmento ao respectivo destacamento.

Exclusão — Tendo o soldado n. 475 Manuel Jota de Moura, illudido a bôa fé deste Cdo., conseguido ser readmittido nesta corporação como engajado de accôrdo com o art. 136 do R/F, visto dizer, em o requerimento que lhe dirigiu, haver sido excluido da C/R, onde servia; e como acaba este Cdo. de verificar que dito soldado foi expulso da unidade a que pertencia, resolve, também, expulsal-o do Estado effectivo da Força.

Este Cdo. deixa de castigar o official que se interessou pela volta á Força do referido soldado, porque reconhece que o mesmo official está innocente no caso.

Boletins do Exercito — Ficam archivados na S/F, os «Boletins do Exercito» ns. 429 e 430, de 15 e 20 de janeiro deste anno.

Sub delegacia de policia — O 3º sgt. n 15, João Marcellino Pereira foi, por acto de 7 deste mez, exonerado do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de São José, pertencente ao districto de Pilar. (Offº da S/E, n 582, de hontem datado).

Este inferior se recolherá á séde da Força.

Praças de tempo findo — Ficam servindo independente de engajamento, até que venham á séde da Força, os soldados, n. 62, José Alves Marreiros e 167, Manuel Antonio de Lima, que estão de tempo findo, e se acham destacados no interior do Estado.

Jardineiro — Passa a empregado como jardineiro da Força, o soldado, n. 373, Mauricio Fernandes de Oliveira.

Passa a prompto do mesmo emprego, o dito n. 370, Francisco Avelino da Silva.

Transferencias — Transfiro da 1ª para a 2ª C/R, os soldados Elias Herculano dos Santos e Manuel Francisco da Hora, e desta para aquella C/R, o dito Saturnino Bello.

Official em transito — Fica considerado em transito nesta capital, o 2º tte. Francisco Pedro dos Santos, que aqui se acha a serviço.

Este official se acha em diligencia no interior do Estado.

(A) Tenente-coronel Elysio Sobreira, commandante.

Parte official

Administração do sr. dr. João Suassuna

Decreto n. 1.503, de 8 de março de 1928

Concede isenção de impostos por cinco — 5 — annos á fiação e fabrica de tecidos de algodão do cidadão Ildefonso Ayres, de Campina Grande.

Doutor João Suassuna, presidente do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu o cidadão Ildefonso Ayres, proprietario de uma fiação e fabrica de tecidos de algodão, em Campina Grande, autorizado pela lei n. 618, de 28 de novembro de 1925,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica, desde já, concedida á fiação e fabrica de tecidos de algodão de propriedade do sr. Ildefonso Ayres, de Campina Grande, isenção de impostos estaduaes, por espaço de — 5 — annos, não comprehendendo os direitos orçamentarios sobre a exportação dos productos manufacturados, tudo nos termos expressos da lei n. 618, de 25 de novembro de 1925.

§ 1.º — A transferencia a terceiros desse direito de isenção só póde ser feita mediante approvação do govêrno.

§ 2.º — A concessão é dada para a capacidade actual da fabrica, não envolvendo, absolutamente, ampliações que porventura venham a ser feitas.

§ 3.º — Deverá ser lavrado no Contencioso do Thesouro um contracto nos moldes deste decreto.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado faça publicar o presente decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba, em 8 de março de 1928, 40º da Proclamação da Republica.

(Ass.) JOÃO SUASSUNA

Decreto n. 1.504, de 9 de março de 1928

Regulamenta a lei n. 547, de 20 de outubro de 1922, que equiparou o Collegio de Nossa Senhora das Neves», desta capital, á Escola Normal do Estado.

Doutor João Suassuna, presidente do Estado da Parahyba, tendo em vista a lei n. 547, de 20 de outubro de 1922, que autoriza o Poder Executivo a equiparar á Escola Normal do Estado o Collegio de Nossa Senhora das Neves, mantido nesta capital pelas Religiosas

da Sagrada Familia, e usando das attribuições que lhe confere a Constituição do Estado, para a execução da referida lei,

DECRETA:

Art. 1º—O Collegio de Nossa Senhora das Neves, equiparado á Escola Normal, deve obedecer ás seguintes clausulas:

a)—Funccionar regularmente por mais de cinco annos e ser installado em edificio proprio e que offereça as condições hygienicas necessarias aos seus fins, possuir mobiliario adequado e respectivo material para o ensino pratico.

b)—Ter sufficiente renda para o custeio do ensino integral das materias do curso equiparado.

c)—Manter um corpo docente completo e idoneo para todas as disciplinas, sendo a sua nomeação de livre escolha da respectiva Directoria, independente de concurso.

d)—Depositar no Thesouro do Estado a quota de fiscalização na época legal.

e)—Observar no processo de estudos e de exames os mesmos programmas e methodos estabelecidos pelo regulamento da Escola Normal.

f)—Ministrar o ensino da lingua portugueza, de geographia, corographia e historia do Brasil, por meio de professores nacionaes.

g)—Manter classes de curso primario, de accôrdo com o regulamento e programma da Instrucção Publica, para o exercicio pratico das normalistas.

h)—Fica o Collegio sujeito á mesma taxa de matricula da Escola Normal.

i)—O Collegio observará a disciplina de seus estatutos particulares, não cabendo ao Fiscal qualquer interferencia sobre este assumpto.

j)—Os diplomas de normalistas, além da rubrica da Directora do Collegio, terão a do Fiscal.

k)—Os diplomas ficam sujeitos aos mesmos emolumentos dos expedidos pela Escola Normal, devendo ser pagos ás repartições arrecadadoras do Estado.

l)—E' facultada a transferencia de alumnas normalistas para outros congeneres equiparados, que não tenham séde nesta capital, e vice-versa, mediante guia expedida pelas respectivas secretarias, com a menção completa do tirocinio escolar da transferida, da sua idade, filiação, naturalidade, os gráus obtidos nos exames prestados, as penas disciplinares que tiver soffrido, devendo o Fiscal appôr a sua rubrica depois de conferidas todas essas disposições.

m)—As transferencias só poderão ser concedidas ou acceitas antes do começo das aulas e dependerão de auctorização do presidente do Estado, sempre que houver occorrido, com a pretendente á mudança, qualquer facto que affecta a disciplina do estabelecimento de frequencia.

n)—A Directoria do Collegio tem a faculdade de reclamar, perante o govêrno, contra o fiscal por actos que julgue irregulares, tanto no exercicio de suas attribuições como na sua conducta moral e publica, devendo essas reclamações ser feitas por escripto.

o)—Toda vez que a Directoria do Collegio não se conformar com as reclamações e medidas do Fiscal, recorrerá para o Presidente do Estado, fundamentando e documentando, quando fôr caso, esse recurso.

p)—Pela violação de qualquer das clausulas deste regulamento o Collegio ficará sujeito a penalidades, desde a advertencia official por parte do govêrno até a suspensão ou perda das prerogativas de equiparação, conforme a importancia ou gravidade dos casos.

q)—A penalidade de desequiparação será imposta depois de ouvido o parecer do Conselho Superior de Instrucção, que estudará o caso em reunião para esse fim convocada.

r)—Todos os requerimentos, petições e certidões do curso equiparado do Collegio ficam sujeitos aos sellos do Estado, de accôrdo com as leis existentes.

s)—Compete ao Fiscal examinar se os documentos e petições em transito pelo Collegio estão devidamente sellados.

t)—As bancas examinadoras serão organizadas pela Directoria e submettidas á approvação do Fiscal.

Art. 2º—O Govêrno manterá um Fiscal junto ao Collegio, sendo a nomeação deste de livre escolha do Presidente do Estado.

Art. 3º—O Fiscal será conservado emquanto bem servir, a criterio do Govêrno, e as suas obrigações são as seguintes:

a)—Frequentar assiduamente o Collegio e assistir, quanto possivel, ás aulas theoricas e praticas do curso, observando os methodos de ensino, a distribuição das classes e a execução dos programmas de cada disciplina.

b)—De cada visita que fizer, deixará um termo por escripto em livro competente, annotando ahi as impressões que lhe ficarem.

c)—Rubricar, pagina por pagina, todos os livros de escripturação do curso equiparado do Collegio.

d)—O Fiscal não poderá manter curso particular para alumnas do Collegio, nem substituirá qualquer professor do mesmo Collegio no ensino das disciplinas.

e)—O Fiscal estenderá as suas attribuições ás classes de curso primario, reservados á pratica pedagogica das normalistas, a fim de verificar se estão sendo exactamente observadas as prescripções regulamentares.

f)—O Fiscal, com a banca examinadora, previamente designada, organizará os pontos de exames, assistindo a estes e a todas as provas, não lhe competindo, porém, arguir as alumnas ou orientál-as.

g)—O Fiscal rubricará todo o papel que fôr distribuido para provas escriptas de exames, assistirá ao julgamento dos mesmos exames, lançando a sua assignatura nas provas juntamente com a banca examinadora.

h)—Se notar qualquer irregularidade nesses julgamentos, apresentará á banca examinadora as reclamações que fôrem de direito e, não sendo attendido, lavrará um termo de protesto no livro de actas de exames, allegando as razões que o determinaram, e levará o facto, por escripto, ao conhecimento do Govêrno.

i)—O Fiscal apresentará, semestralmente, ao Govêrno, um relatorio do movimento do Collegio, relativamente ao curso equiparado.

j)—O Fiscal scientificará á Directoria do Collegio, por escripto, ou verbalmente, de toda e qualquer irregularidade que notar no funccionamento das aulas ou naquillo que estiver sob sua attribuição, recorrendo ao Presidente do Estado no caso de não ser attendido.

k)—O Fiscal perceberá mensalmente os vencimentos que lhe fôram determinados por lei, e será dispensado do cargo quando exorbitar de suas attribuições ou infrigir disposições do regimento de equiparação.

Art. 4º—Ficam as disposições do presente decreto extendidas ao Collegio «Padre Rolim», com séde em Cajazeiras, deste Estado, equiparado pelo decreto n. 1108, de 21 de fevereiro de 1921.

Art. 5º—Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Govêrno do Estado da Parahyba, em 9 de março de 1928, 40º da Proclamação da Republica.

(Ass.) JOÃO SUASSUNA

Assembléa Legislativa

ACTA da segunda sessão ordinaria da primeira reunião da decima legislatura da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte, em 2 de março de 1928.

A' hora regimental, sob a presidencia do sr. Ignacio Evaristo, secretariado pelos srs. João de Almeida e Severino de Lucena respectivamente, 1º e 2º secretarios, é feita a chamada e aberta a sessão com a presença dos srs. Antonio Guedes, Pedro Ulysses, Manuel Ferreira, Isidro Gomes, Paula Cavalcanti, Generino Maciel, Antonio Bôtto, Herectiano Zenaide, Paula e Silva, Avila Lins, Manuel Octaviano, Walfrêdo Leal, Juvenal Espinola e Accacio de Figueirêdo.

E' lida e approvada, sem contestação, a acta da sessão anterior.

O sr. 1º secretario declara que não ha expediente sobre a mesa.

O sr. Antonio Guedes requer se nomeie uma commissão para introduzir no recinto das sessões os srs. deputados que se encontram na sala a fim de prestarem o compromisso legal. O sr. presidente nomeia os srs. Genesio Gambarra e Antonio Guedes e estes, momentos depois, ingressam ao recinto acompanhados dos deputados Juvenal Espinola e Herectiano Zenaide, os quaes prestam o juramento e tomam assento, com as formalidades do estylo.

Passa-se á ordem do dia.

O sr. presidente annuncia a eleição da mesa e das commissões permanentes. De cada vez os deputados presentes depositam em urnas as cedulas eleitoraes logo depois contadas, abertas e lidas pelo sr. 1º secretario, emquanto o 2º secretario procede á apuração e declara o resultado. Concluida a votação de cada cargo e de cada commissão o sr. presidente proclama eleitos os membros da mesa e commissões permanentes, que são os seguintes:

Presidente, Ignacio Evaristo; 1º vice-presidente, Gomes de Sá; 2º vice-presidente, José Queiroga; 1º secretario, Antonio Guedes, 2º secretario, Severino de Lucena; supplentes de secretarios, Manuel Octaviano e Fernando Pessôa; guarda da constituição e poderes, Antonio Bôtto, Genesio Gambarra e Juvenal Espinola; Fazenda e orçamento Aureliano Silveira, Herectiano Zenayde e Pedro Ulysses; Força Publica, Neiva de Figueirêdo, Fernando Pessôa e Irenêo Joffily; Justiça e Legislação, Isidro Gomes, Generino Maciel e João de Almeida; Negocios Municipaes, Cyrillo de Sá, João José Marója e José Queiroga; Instrucção e Saude Publica, Accacio de Figueirêdo, Pedro Ulysses e Manuel Octaviano; Redacção de Leis, Walfrêdo Leal, José Mariz e Avila Lins; Commercio e Obras Publicas, Paula Cavalcanti, Pedro Firmino e José Targino; Estatistica e Divisão Judiciaria, Manuel Ferreira, Paula e Silva e José Pereira.

Esgotada a ordem do dia, e nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspende a sessão, designando para a seguinte, a ordem do dia: Trabalhos das commissões.

Paço da Assembléa Legislativa do Estado de Parahyba do Norte, em 2 de março de 1928.

Ignacio Evaristo, presidente, Severino de Lucena, 1º secretario, Manuel Octaviano, 2º secretario.

—

ACTA da quarta sessão ordinaria da primeira reunião da decima legislatura da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte, em 3 de março de 1928.

A' hora regimental, sob a presidencia do sr. Ignacio Evaristo, secretariado pelos srs. Severino Lucena e Manuel Octaviano, respectivamente 1º e 2º secretarios, é feita a chamada e aberta a sessão com a presença dos srs. Neiva de Figueirêdo, Pedro Ulysses, José Targino, Generino Maciel, João José Marója, Herectiano Zenayde, Paula e Silva, João de Almeida, Irenêo Joffily, Avila Lins, Walfrêdo Leal, Juvenal Espinola e Accacio de Figueirêdo.

E' lida e approvada, sem observações, a acta da sessão anterior.

O expediente lido pelo sr. 1º secretario constou do seguinte: Petição de d. Alice Bizarria Coêlho, professora publica da cidade de Cajazeiras requerendo um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu particular interesse. O sr. presidente manda á commissão de Instrucção Publica.

Idem do bacharel José Eugenio Neves de Mello, juiz de direito da comarca de Bananeiras, requerendo um anno de licença para tratamento de sua saúde. Vai á commissão de Justiça e Legislação.

O sr. Neiva de Figueirêdo requer que se nomeie uma commissão para introduzir no recinto das sessões o deputado que se encontra na ante-sala. O sr. presidente nomeia os srs. Neiva de Figueirêdo e Pedro Ulysses, que momentos depois introduzem o deputado José Targino, o qual presta compromisso legal com as formalidades do estylo e toma assento na bancada.

Passa-se á ordem do dia. Entram em 3ª discussão os projectos ns. 18 (licença á professora publica d. Deoclecia Maria Lessa), e 19 (vitaliciedade á professora d. Catharina Moura Amstein).

O sr. presidente deixa de submetter á votação os referidos projectos, por falta de numero.

E nada mais havendo a tratar, a sessão é levantada, designando-se para a seguinte a ordem do dia: Votação em 3ª discussão do projecto n. 18 (licença á professora publica d. Deoclecia Maria Lessa) Votação em 3ª discussão do projecto n. 19 (vitaliciedade a professora d. Catharina Moura Amstein)

Paço da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte, em 5 de março de 1928.

Ignacio Evaristo, presidente; Severino de Lucena, 1º secretario; Manuel Octaviano, 2º secretario.

—

ACTA da quinta sessão ordinaria da primeira reunião da decima legislatura da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte, em 7 de março de 1928.

A' hora regimental, sob a presidencia do sr. Ignacio Evaristo, secretariado pelos srs. Antonio Guedes e Severino de Lucena, respectivamente 1º e 2º secretarios, é feita a chamada e aberta a sessão, com a presença dos srs. Neiva de Figueirêdo, Generino Maciel, Antonio Bôtto, Paula e Silva, João de Almeida, Avila Lins, Manuel Octaviano, e Walfredo Leal.

E' lida e a [illegible] sem observação [illegible] anterior.

O sr. [illegible] declara que não ha expediente [illegible].

Passa-se á ordem do dia.

E não havendo numero para votações, a sessão é levantada, continuando para a seguinte a mesma ordem do dia: Votação em 3ª discussão do projecto n. 18 (licença a professora publica, d. Deoclecia Maria Lessa) Votação em 3ª discussão do projecto n. 19 (vitaliciedade da professora d. Catharina Moura Amstein)

Paço da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba do Norte, em 7 de março de 1928.

Ignacio Evaristo, presidente; Antonio Guedes, 1º secretario; Severino de Lucena, 2º secretario.

Expediente do govêrno, do dia 6 de março de 1928.

Portarias:

O presidente do Estado resolve exonerar, conforme proposta do sr. Director Geral da Instrucção Publica, por abandono de logar, d. Laurinda Mendes da Rocha do cargo de adjuncta interina da 1ª cadeira elementar mixta da cidade de Campina Grande.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. Director Geral da Instrucção Publica, resolve nomear d. Severina Mendes da Rocha para exercer, interinamente, o cargo de adjuncta do Grupo Escolar «Solon de Lucena», de Campina Grande, servindo de titulo á nomeada a presente portaria.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. Director Geral da Instrucção Publica, resolve nomear a professora normalista d. Jacintha Lyra para reger, effectivamente, a cadeira elementar mixta da villa de Teixeira, creada pelo Decreto n. 502, desta data, devendo a nomeada solicitar seu titulo da Secretaria de Estado.

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. Director Geral da Instrucção Publica, resolve nomear a professora normalista d. Apollonia de Amorim para exercer interinamente, o cargo de adjuncta do Grupo Escolar «Solon de Lucena», de Campina Grande, servindo de titulo á nomeada a presente portaria.

O presidente do Estado resolve tornar sem effeito o acto sob n. 62, de 2 de fevereiro ultimo, que exonerou o cidadão Antonio Tancredo de Carvalho do cargo de professor da escola rudimentar nocturna do sexo masculino da povoação de Moreno, do municipio de Bananeiras.

—

Officios:

Sr. Engenheiro Chefe do 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Sêccas, neste Estado:

Respondendo o officio n. 512, de 2 de março corrente, dessa inspectoria, ao qual acompanhou a copia do despacho exarado pelo sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, attinente ao pedido feito por este govêrno a esse districto, no sentido de lhe serem cedidos, por emprestimo, alguns materiaes destinados aos serviços de reparos na estrada de rodagem de Campina Grande a Patos, tenho a declarar-vos que o Estado, só podendo adquiril-os daquelle modo, resolve não effectuar a compra dos referidos materiaes como se propõe no supracitado despacho:

Sr. dr. Inspector do Thesouro:

Recommendo-vos providencieis no sentido de ser descontada dos vencimentos do cidadão José de Souza Rangel, funccionario desse Thesouro, em cinco prestações mensaes, a importancia de duzentos e cincoenta e cinco mil réis (255$000), proveniente de uma passagem de 1ª classe que foi fornecida a seu filho, desta capital ao Rio de Janeiro, num dos vapores da Costeira.

Ao mesmo:

Recommendo-vos providencieis no sentido de que a Mesa de Rendas de Umbuzeiro fique auctorizada a mandar fornecer á cadeira elementar mixta da povoação de Aroeira, daquelle municipio, os objectos constantes da lista que junto vos remetto.

Sr. dr. Director de Obras Publicas:

Recommendo-vos providencieis no sentido de serem collocados dois tubos de madeira no salão em que funccionam as aulas de physica e chimica da Escola Normal, e os supportes do pluviometro e do anemometro do jardim do mesmo estabelecimento.

Sr. Director Geral da Instrucção Publica:

Declaro que approvo, para os effeitos legaes, o acto do Inspector administrativo local nomeando d. Thereza Nobrega para exercer, interinamente, as funcções de professora da cadeira elementar do sexo masculino da villa de Soledade.

Sr. dr. Director da Imprensa Official:

Recommendo-vos providencieis no sentido de serem envernizados e emoldurados cincoenta mappas geographicos do Estado da Parahyba, bem assim concertados diversos mappas geographicos pertencentes á Instrucção Publica.

Ao mesmo:

Recommendo-vos providencieis no sentido de serem concertados alguns mappas geographicos pertencentes ao Grupo Escolar «D. Pedro II».

SECÇÃO LIVRE

A quem interessar — Resolvendo vender o deposito de minha propriedade, localizado na ladeira de São Francisco, nesta cidade, denominado «Casa da Polvora» aviso que os interessados podem procurar informações á rua Barão da Passagem n. 700.

Nelson Carvalho

(4—10)

—

Dr. Seixas Maia — Lecciona Historia Natural, podendo ser procurado das 15 ás 16 horas, na rua Peregrino de Carvalho nº 120

(6—30)

—

Casas a prestações — Vendem-se por preços baratissimos diversas casas e em optimas condições.

A tratar com Raul de Sá á rua Direita 173. (D.)

—

Veneno—Para o rheumatismo e o alcool! o «GALENOGAL» é um remedio vegetal, puro, sem alcool. Debella rapidamente e para sempre o rheumatismo. Nunca falha o grande depurador. Encontra-se na Drogaria Conceição, Av. M. Olinda 302, Recife, e nas pharmacias desta capital.

22—B.

—

Loteria Federal

Extracção de 9 de março de 1928

Numero		Premio
60842	Capital	20:000$000
51475	....	3:000$000
30430	....	2:000$000
44834	....	1:000$000
45026	....	1:000$000

Aula de dactylographia — A rua Maciel Pinheiro, n. 518 lecciona-se dactylographia por preço modico.

14—15

—

Aluga-se — A casa n. 194, á rua Irineu Joffily.

Tratar á rua Maciel Pinheiro 151.

3—15

—

Convem lêr — Vende-se um optimo terreno (todo ou em partes), á Avenida dr. João Machado, a uns 60 metros da linha de bonde. A tratar nesta redacção com Claudino Moura.

Parahyba, em 17/2/927.

Edital de declaração — da fallencia do commerciante Mathias Donato de Maria. — O cidadão doutor Gallileu de Belli, juiz municipal nesta villa de Alagôa Nova e seu termo, em virtude da lei etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem, e a quem interessar possa que pelo dr. juiz de direito da comarca, a requerimento da firma commercial Albino Amorim & C.ª da cidade do Recife do Estado de Pernambuco, foi declarada aberta a fallencia do commerciante Mathias Donato de Maria, estabelecido na povoação de S. Sebastião deste termo, fixado o termo legal em 9 de janeiro do corrente anno marcado o prazo de trinta (30) dias para os credores apresentarem as suas declarações com os documentos comprobatorios dos seus creditos ao syndico Clementino Cavalcanti Leite, residente nesta villa e designado o dia 7 de abril do anno fluente ás 12 horas na sala das audiencias deste juizo para a reunião da primeira assembléa de credores. Para o que ficam estes intimados e convocados para o fim referido. Dado e passado nesta villa de Alagôa Nova, aos 7 dias do mez de março de 1928. Eu Feliciano José Cavalcante, escrivão, escrevi. — Gallileu de Belli, juiz municipal.

(1—3)

—

Edital — 1ª Sessão do Jury — O dr. José Domingos Porto, juiz de direito da 1ª vara desta capital, presidente da 1ª sessão ordinaria do Jury, em virtude da lei, etc.

Faço saber que, não tendo podido funccionar hoje, pela segunda vez, o jury desta capital, em virtude de se não ter reunido numero legal de jurados nos termos do art. 207, do Cod. do Proc. Crim. do Estado, adiei os respectivos trabalhos para o dia 13 do corrente, terça-feira, em logar do costume, tendo sido convocada a supplencia seguinte:

1.º — João Medeiros Correia.

2.º — João Candido Duarte.

3.º — João Correia Monteiro Freire.

4.º — Francisco Xavier [illegible]varro.

5.º — João Climaco Monteiro da Franca.

6.º — Oscar Machado da Silva.

7.º — Firmino Soares Filho.

8.º — Virgilio Correia de Queiroz.

9.º — José Washington de Carvalho.

10.º — Odilon Candido da Silva.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado nos logares competentes e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Parahyba do Norte, em 9 de março de 1928. Eu Antonio Gonçalves Carneiro, escrivão do jury, o escrevi (a) José Domingues Porto. Conforme ao original, a que me reporto e dou fé.

Parahyba, 9 de março de 1928. O escrivão do jury — *Antonio Gonçalves Carneiro.*

(1—2)

Maria Siqueira Carneiro

Bellarmino Carneiro filhos, Henrique Siqueira, sua mulher e filhos, Amelia Siqueira, Rolsão Alves de Souza e sua mulher, convidam seus parentes e amigos, para assistirem ás missas que mandarão celebrar pelo eterno repouso de sua querida e inesquecivel esposa, mãe, irmã, cunhada e tia MARIA SIQUEIRA CARNEIRO, ás 7 horas do dia 14 de março (data de seu anniversario natalicio) na Egreja de S. Frei Pedro Gonçalves, hypothecando desde já a todos os que comparecerem a este acto de religião e caridade, os seus agradecimentos.

(1—3)

Recebedoria de Rendas

EDITAL N. 6

INDUSTRIA E PROFISSÃO

De ordem do sr. administrador desta repartição, faço publico, para conhecimento dos senhores contribuintes, o arrolamento do imposto de industria e profissão, referente ao corrente exercicio, ficando reservado, aos que se julgarem prejudicados, o direito de apresentar em petições, dirigidas ao mesmo sr. administrador, as suas [illegible]ções, até trinta (30) dias, contados da publicação da collect[illegible] estabelecimentos, conforme determina o art. 85, cap. 13º [illegible]mento desta mesma repartição que baixou com o decret[illegible] 29 de setembro de 1924.

2ª secção da Recebedoria de Rend[illegible]

Rua [illegible]

N.	Contribuinte	Imposto
	Os mesmos, fazend[illegible]	[illegible]
	Os mesmos, chapé[illegible]	[illegible]
151	M. J. Cunha, faz[illegible]	[illegible]
154	Paula & Andrad[illegible]	[illegible]
	Os mesmos, miudezas e perfumar[illegible]	120$000
157	Londres & Cia, pharmacia	480$000
160	Pedro Baptista, livraria	240$000
163	Vicente Cozza & Cia, fazendas a retalho	480$000
	Os mesmos, miudezas e perfumarias	120$000
164	Pinto Alves & Cia, exportadores e compradores de algodão	3:600$000
169	S. Borges, miudezas e perfumarias a retalho	216$000
172	Oliveira Serrano & Cia, miudezas em grosso	1:440$000
	Os mesmos, fazendas a retalho	240$000
177	E. Gerson & Cia, escriptorio de commissões s/deposito	600$000
	Os mesmos, agente de companhia de seguros	600$000
176	Zaccara & Cia, alfaiataria c/estabelecimento	720$000
	Os mesmos, miudezas e perfumarias a retalho	72$000
	Os mesmos, chapéos	120$000
184	D. Gilza & Cia, alfaiataria c/estabelecimento	480$000
	Os mesmos, miudezas e perfumarias	120$000
190	Geovani Porzi (miudezas e perfumarias a retalho	216$000
	O mesmo, fazendas a retalho	40$000
189	D. Maria C. Pessôa, restaurant	120$000
193	Abdon Chianca, calçados s/officina	48$000
194	Giacomo A. Cosentino, calçado c/officina	480$000
198	Singer S. Machine Company, deposito de machinas de costuras	1:200$000
	Os mesmos, agentes de machinas	240$000
199	Agenor Cavalcante de Albuquerque, confeitaria	96$000
206	Avelino Cunha & Cia, fazendas a retalho	720$000
	Os mesmos, miudezas e perfumarias a retalho	120$000
	Os mesmos, alfaiataria c/estabelecimento	160$000
247	Antonio C. Ramos, recebedor de artigo commercial desta localidade e differentes	480$000
206A	Cunha Di Lascio, contractante de obras	480$000
211	Cia. Souza Cruz, importadores de cigarros em grosso de 1ª classe	12:000$000
211A	Lustosa & Cia, escriptorio de commissões s/deposito	600$000
218	Almeida & Semião, drogaria	600$000
247	C. Ramos & Cia, ferragem a retalho	480$000
[illegible]	Vicente Ielpo & Cia, fabrica de camas de ferro	600$000
	Os mesmos, officina de ferreiro	36$000
	Os mesmos, officina de funileiro	24$000
	Os mesmos, estiva a retalho	240$000

(Continúa)

EMPRESA CINEMATOGRAPHICA PARAHYBANA

EINAR SVENDSEN & C.

Sabbado, 10 de março de 1928.

Cinema-Theatro Rio Branco — A pedido de muitas exmas familias que não poderam apreciar esse estupendo film, resolvemos reprisar a formidavel pellicula da consagrada fabrica «Ufa», de Berlim que é — PEDRO, O CORSARIO — Grandiosa super-producção em 9 arrebatadoras partes. Extraordinario drama da «Ufa», de Berlim, em que se desenvolve uma tragedia amorosa entre um bando de corsarios em longinqua ilhota do velho Mediterraneo.

Para começar a sessão — GUERRA A' MINUTA — Impagavel comedia em 2 hilariantes partes. Amanhã, domingo, o mais apreciavel dos films extraordinarios brilhantemente interpretados pelo querido Adolphe Menjou, o qual é intitulado — LOURA OU MORENA? — Nelle figuram as formosas estrellas Grethe Nissen, (a loura), Arlette Marshall, (a morena). Por qual das duas se decidirá o petronio da tela?

Cinema Felippéa — O conhecido e apreciado artista Douglas Mac Lean, brilhantemente secundado pela formosa estrella Constance Howard, na maravilhosa concepção cinematographica da fabrica «Paramount» em 6 partes — HERO'E A' FORÇA — Extra a impagavel comedia em duas partes, representada pela renomada fabrica «Pathé» que se intitula — GUERRA A' MINUTA.

Cinema Popular — O segundo monumento da «Ufa», de Berlim, a productora de «VARIETÉ», que é a arrebatadora concepção cinematographica, com Paul Richter, Aud Egede Nissen e Rudolf Klein Regge —PEDRO, O CORSARIO—Grandiosa super-producção da «Ufa», de Berlim, em 9 sensacionaes partes.

Cinema São João — A 4.ª serie do movimentado film da renomada fabrica «Pathé», com o valente Walter Miller e a formosa Allene Ray como protagonistas — A MÃO ARMADA — Para começar a sessão a impagavel comedia em 2 partes — A ESCADA DO DIABO

EDITAL — Directoria Geral da Instrucção Publica Primaria — De ordem do sr. director geral da Instrucção Publica, faço sciente aos interessados que se achando vagas as cadeiras elementares diurnas infra mencionadas, são convidados professores de cadeiras de egual categoria, ou de categorias inferiores, que as pretenderem, a pedirem remoção, dentro do praso de 40 dias, a contar desta data, de accôrdo com o art. 53 do decreto n. 1484, de 30 de junho do corrente anno, devendo os candidatos apresentar as suas petições devidamente instruidas de documentos que os habilitem ao referido concurso.

As cadeiras são as seguintes: mista da cidade de Princeza; sexo feminino da cidade de S. João do Cariry e da villa de Misericordia e sexo masculino da villa de S. Luzia do Sabugy.

Secretaria Geral da Instrucção Publica da Parahyba, 6 de fevereiro de 1928.

José Eugenio Lins de Albuquerque, secretario.

—

EDITAL — Instrucção Publica Primaria — De ordem do sr. director geral da Instrucção Publica faço sciente aos interessados que, se achando vagas as cadeiras rudimentares infra mencionadas, são submettidas a concurso de provimento pelo praso de 40 dias a contar desta data, devendo as candidatas apresentar nesta secretaria suas petições requerendo exame das materias necessarias ao ensino, mediante uma commissão nomeada pelo director geral da Instrucção Publica, de accôrdo com a letra c, do art. 24 do decreto n. 1484 de 30 de junho de 1927, que altera o regulamento da Instrucção Primaria. As cadeiras são as seguintes: mistas do Desterro de Salamandra do municipio de Pombal, Curema do municipio de Piancó e Santo Antonio do municipio de Areia.

Secretaria Geral da Instrucção Publica da Parahyba, 6 de fevereiro de 1928.

José Eugenio Lins de Albuquerque, secretario.

—

Repartição do Saneamento da Parahyba — Edital n.º 114

Contas novas extrahidas em 29 de fevereiro de 1928 — De ordem do engenheiro-director desta repartição do Saneamento da Parahyba, convido os srs. proprietarios, constantes da relação infra a comparecerem na thesouraria deste escriptorio, a fim de liquidarem suas contas provenientes de installações de apparelhos sanitarios, para o que terão o prazo improrogavel de trinta (30) dias, contados da extracção das mesmas contas, ás quaes será dado o desconto de que trat o regulamento baixado pelo acto do govêrno sob n.º 1428, de 24 de abril de 1926.

De accôrdo, ainda, com o alludido regulamento, as ditas contas podem ser pagas em prestações semestraes, que serão calculadas pelas tabellas a elle annexas.

Contadoria da repartição do Saneamento da Parahyba, em 7 de Março de 1928 — *Oscar de Azevedo Brandão*. Contador. Relação: dr. Manuel Ildefonso de Azevedo, Avenida General Ozorio, 516, ... 994$353; Claudiano Alustau, rua Duque de Caxias, 47, 1:365$376; dr. Joaquim C. de Sá e Benevides, avenida João Machado, 192, 1:774$812; Braz Crudo, rua da Republica, 862, 924$638; dr. Manuel Ildefonso de Azevedo, praça Commendador Felizardo, 69, 1:199$555, Monsenhor João Baptista Milanez avenida João Machado, 235 1:050$384; Diogo Armstrong, avenida Marechal Almeida Barreto, 1156 694$377; Leonardo Maia Vinagre, ladeira da Borborema, s/nº 928$440; Desembargador José Ferreira de Novaes, rua des. José Peregrino, 149, 808$069; Monsenhor Walfredo Leal, rua da Cathedral, 25, 1:909$517;

Sessão de esgôto, em 7 de março de 1928, *Thomás Santa Rosa Junior*. Escripturario.

(3—3)

—

Força Publica do Estado — Edital. — De ordem do sr. presidente do Conselho Administrativo desta Força, faço publico pelo presente edital, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a concurrencia administrativa para fornecimento dos artigos abaixo:

ARTIGOS DE EXPEDIENTE

Artigo	Unidade
Tinta preta «Sardinha»	Litro
Papel almaço 7 000 «Vellin»	Resma
Papel almaço 4.000 «Vellim»	Resma
Papel carbono «Special»	Caixa
Papel grosso para machina	Caixa
Papel fino para Machina	Maço
Lapis preto «Faber» nº 2	Duzia
Mata-Borrão (bom)	Folha
Papel madeira	Folha
Tinta carmim «Sardinha»	Litro
Gomma arabica «Sardinha»	Litro
Moscas para papel, grandes	Caixa
Moscas para papel, pequenas	Caixa
Grampos de metal amarello p.ª papel	Caixa
Pennas «Malat» nº 12	Caixa
Fita bicolôr p.ª «Mach. Remington»	Caixa
Canêta	Duzia
Passadores de metal amarello p.ª papel	Caixa
Borracha «Faber» vermelha, para lapis e tinta	Duzia
Lapis bicolôr «Faber»	Duzia

PERFUMARIAS PARA BARBEARIA

Artigo	Unidade
Agua de quina «Parisiana»	Litro
Agua de colonia «Parisiana»	Litro
Brilhantina «Flôr de amôr»	Vidro
Esmeril	Caixa
Papel hygienico	Maço
Pó de arroz «Dorcet»	Kilo
Talço «Alba Rosa	Lata
Loção «Joujou»	Vidro
Pó de sabão «Soberana»	Lata

Os negociantes que quizerem concorrer a esse fornecimento deverão apresentar os seus requerimentos no dia 3 de Março p. vindouro, ao sr. presidente do Conselho Administrativo desta Força.

As propostas serão abertas em presença dos interessados, na Sala do referido Conselho, ás 13 horas do citado dia.

Na secretaria da referida Força serão prestadas todas as informações que se tornarem necessarias, das 7 ás 9 horas.

Os pagamentos dos artigos fornecidos serão feitos á vista, na Contadoria da Força.

Quartel na Parahyba, 23 de fevereiro de 1928.

Augusto Toscano — 2º Tte. Contador-Thesoureiro.

(10—10)

—

Edital de 1.ª praça — O dr. José Domingues Porto, juiz de direito da 1.ª vara da comarca da capital da Parahyba do Norte, por virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 30 do corrente, logo após as audiencias deste Juizo, ás 13 horas do dia, no Fôro a praça Aristides Lôbo o porteiro dos auditorios trará á pregão de venda e arrematação, em hasta publica os bens penhorados a Estefano Conte e sua mulher d. Flavia Conte, no executivo hypothecario que lhes movem Claudiano Alustau e sua mulher, os quaes constam da escripturação junta aos autos respectivos já avaliados pelas partes em quinze contos de réis (15:000$000), como se vê da respectiva escriptura, e são os seguintes: Predio n.º 884, construido em estylo moderno, contendo duas janellas e um janellão de frente, com balaustrada de cimento armado com entrada pelo lado do Sul, por portão, com um terraço deste lado e mais três portas e no oitão do lado do Norte tem três janellas, com terrenos de ambos os lados, com uma largura de cem metros de frente, inclusive o occupado pela casa e trinta metros de fundo; tem mais do lado do Sul uma casa em construcção de tijollos, confinando deste lado com Honorio Alves de Vasconcellos e ao Norte e Poente com terreno do dr. Francisco Rangel Torres. Predio n.º 912 construido de taipa e coberto de têlhas de duas janellas e uma porta de frente, confinando de um lado com Estefano Conte e sua mulher e do outro com Horacio de tal, tudo olhando para o Nascente e quintaes correspondentes, em chãos foreiros á Santa Casa de Misericordia com todas as suas bemfeitorias e dependencias actuaes e as que de futuro possam apparecer. E para que chegue a noticia de todos, mandou expedir o presente, que será affixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 7 dias do mez de março de 1928. Eu, Severino de Carvalho, escrivão interino o escrevi. (a) José Domingues Porto. Conforme com o original a que me reporto; dou fé. O escrivão interino Severino de Carvalho.

3—3

"A PREVIDENTE"

Scientifico que fôram admittidos no quadro social os inscriptos Alfrêdo Coutinho de Moraes, Miguel Silvestre da Silva, Manuel Cesar Pessôa, d. Ramina Soares Pimentel, Severino Alves Moreira, Manuel Sizenando da Costa; que falleceu a socia d. Maria Candida Alves dos Santos, tomando o obito o n. 481.

Quadro de observação

D. Maria das Dôres Pereira Alves, com 23 annos, casada, residente nesta cidade—1ª série.

D. Clarice Justa de Lima Freire, com 43 annos, casada, residente nesta capital—1ª série.

Arlindo Augusto da Silva, com 28 annos, casado, residente nesta capital—1ª série.

José Virginio de Aragão, 40 annos, casado e residente em Sapé —1ª série.

Chamadas

1ª série

Nº		Multa até	Dia	Mês
462	com	multa até	10	de março
463	sem	« «	5	« «
463	com	« «	25	« «
464	sem	« «	20	« «
464	com	« «	10	« abril
465	sem	« «	5	« «
465	com	« «	25	« «
466	sem	« «	20	« «
466	com	« «	10	« maio
467	sem	« «	5	« «
467	com	« «	25	« «
468	sem	« «	20	« «
468	com	« «	10	« junho
469	sem	« «	5	« «
469	com	« «	25	« «
470	sem	« «	20	« «
470	com	« «	10	« julho
471	sem	« «	5	« «
471	com	« «	25	« «
472	sem	« «	20	« «
472	com	« «	10	« agosto
473	sem	« «	5	« «
473	com	« «	25	« «
474	sem	« «	20	« «
474	com	« «	10	« setembro
475	sem	« «	5	« «
475	com	« «	25	« «
476	sem	« «	20	« «
476	com	« «	10	« outubro
477	sem	« «	5	« «
477	com	« «	25	« «
478	sem	« «	20	« novembro
478	com	« «	10	« «
479	sem	« «	5	« «
479	com	« «	25	« «
480	sem	« «	20	« «
480	[illegible]	[illegible]	10	« dezembro
481	[illegible]	[illegible]	[illegible]	«
481	co[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
132	sem	m[illegible]	[illegible]	de fevereiro
132	com	« «	«	«

Secretaria d[illegible] Previdente», em 9 de fevereiro [illegible] 1928.

Manuel José da Cunha, 1º secretario.

—

EDITAL — Instrucção Publica Primaria — De ordem do sr. director geral da Instrucção Publica, faço sciente aos interessados que, se achando vaga a cadeira elementar diurna infra mencionada, é submettida a concurso de provimento pelo praso de 40 dias, a contar desta data, de accôrdo com o art. 53 do vigente regulamento da Instrucção Primaria. A cadeira é a seguinte: sexo masculino da villa do Catolé do Rocha.

Secretaria Geral da Instrucção Publica da Parahyba, em 6 de feveriero de 1928.

José Eugenio Lins de Albuquerque, secretario.

(16—40)

Repartição do Saneamento da Parahyba — Edital nº 113 — Primeira prestação do consumo d'agua — De ordem do engenheiro-director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. concessionarios, a virem recolher aos cofres da thesouraria, a primeira prestação do 1º semestre do corrente anno, ficando estabelecido para isso o praso até 15 do mez corrente.

Contadoria da Repartição do Saneamento da Parahyba, em 1.º de março de 1928.

Oscar de Azevedo Brandão contador.

(7—10)